



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

*COMPRA

* SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DO BPFRON - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PLANTAS ANEXOS.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12986	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DO BPFRON - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS ANEXOS	1,00	GL	6.745.153,78	6.745.153,78
TOTAL						6.745.153,78

JUSTIFICATIVA:

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

EXECUÇÃO DA OBRA DA BPFRON

PRAZO DE ENTREGA: 720 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME MEDIÇÃO

EXECUÇÃO: 24 meses

LOCAL DE ENTREGA: conforme projetos

FISCALIZAÇÃO: RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Santo Antônio do Sudoeste, em 21/11/2016.



 RICARDO ANTONIO ORTINÃ
 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	935	05.005.26.782.2601.2025	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2016	936	05.005.26.782.2601.2025	972	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Santo Antonio do Sudoeste, 21/11/2016.

LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA
Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica.

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Concorrência como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 21/11/2016.

CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço, Por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 21/11/2016.

RICARDO ANTONIO ORTINĂ
Prefeito Municipal

Recebi em ____ de _____ de 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

() MARILIS CRISTINA TONINI
() ELIANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 813/2016

Termo de Referência

Página 1

Solicitação		Evento em	Quantidade de itens
Número	Tipo	21/11/2016	1
813	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
550168-7	RICARDO ANTONIO ORTINÃ	498/2016	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
39	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	CONFORME MEDIÇÃO	
Órgão		Entrega	
Código	Nome	Local	Prazo
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONFORME PROJETOS	720 Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DO BPPRON - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS ANEXOS

Justificativa:

EXECUÇÃO DA OBRA DA BPPRON

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
012986	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DO BPPRON - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS ANEXOS	GL	1,00	6.745.153,78	6.745.153,78
				TOTAL	6.745.153,78
				TOTAL GERAL	6.745.153,78

9 dias →

Re: Orçamento BpfronDe **Ivan Ricardo Fernandes**

Data Hoje 09:20

< << >> □

Bom Dia Felipe,

Esclareço que a participação do Setor de Engenharia da SESP é técnica no processo, sendo que daremos o suporte necessário para que os trâmites possam ocorrer da melhor forma possível, nos termos da Lei, em especial pelos trâmites junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Conforme já comentei e conversei com a Vanessa, a planilha precisa ser corrigida nos valores da última atualização da Planilha SINAPI da CEF, pois isso poderia culminar numa licitação deserta com valores defasados, seja para mais ou para menos. Explicar valores a mais perante o TCE não nos parece uma tarefa fácil.

Além disso, pelas questões técnicas do Estado, os recursos necessários a licitação da obra não estão disponíveis.

Desta forma, nossa orientação é pela correção e atualização das planilhas e a juntada de todas as aprovações no processo.

Att,

Ivan Ricardo Fernandes**Engenheiro Civil, MsC.**<http://lattes.cnpq.br/4931383485656726>

De: felipe.engenharia@pmsas.pr.gov.br <felipe.engenharia@pmsas.pr.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 21 de novembro de 2016 08:38:40

Para: Ivan Ricardo Fernandes

Assunto: Re: Orçamento Bpfron

Bom dia Ivan

Estamos com o Prefeito Ricardo aqui na engenharia e também com todos os documentos que chegaram por malote hoje de manhã, conforme mostra na imagem. O Prefeito quer mandar imediatamente para licitar, aguardamos o seu OK. Eventual dúvida ou problema favor entrar em contato direto com Prefeito Ricardo - Cel.: 046 - 99119 - 8500;

Em 18.11.2016 13:17, Ivan Ricardo Fernandes escreveu:

Olá Vanessa,

Sim....creio que seja necessário atualizar.

Já tivemos processos similares e a consequência é a licitação ser deserta.

Att,

Ivan Ricardo Fernandes**Engenheiro Civil, MsC.**<http://lattes.cnpq.br/4931383485656726>

De: vanessa spigolon <vspigolon@hotmail.com>

Enviado: sexta-feira, 18 de novembro de 2016 12:39:06

Para: Ivan Ricardo Fernandes; felipe.engenharia@pmsas.pr.gov.br; pazin7@hotmail.com;

juliani.piske@sesp.pr.gov.br

Assunto: Re: Orçamento Bpfron

BOM dia,

Esta tabela foi disponibilizado dia 16 quando já tínhamos concluído o orçamento e usamos a tabela da data do início do orçamento.

Podemos atualizar mas precisaria de alguns dias.

Quer que atualize pois Ricardo tem urgencia?

E



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0527/2015**

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM
O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, COM
INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR DO
PARANÁ, E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE, PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA 3ª
COMPANHIA DO BPFron.**

PROCOLO: 13.803.440-2

O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrito no CNPJ 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Deputado Mario de Barros, nº 1290, Curitiba, Paraná, neste ato representada por seu titular **WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA**, Secretário de Estado, adiante denominada **SESP**, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ**, doravante denominada **PMPR**, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1.404, Curitiba, Paraná, neste ato representada por seu Comandante-Geral, Coronel QOPM **MAURÍCIO TORTATO** e o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, situado na Avenida Brasil, nº 621, Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **RICARDO ANTONIO ORTINÁ**, CPF/MF nº 6.263.201-1, tendo em vista a autorização governamental exarada no protocolo n.º 13.803.440-2, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, que reger-se-á, no que lhe for aplicável, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Estadual n.º 15.608/07, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Cooperação Técnica tem por objeto o repasse de recursos do Estado do Paraná à Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste, visando à construção da Sede da 3ª Companhia do 24º Batalhão de Polícia Militar – Batalhão de Fronteira da Polícia Militar do Paraná (BPFron) – no Município, buscando proporcionar adequadas condições de atendimento à população, melhoria na preservação da ordem pública e aumento na qualidade da segurança pública, prestando apoio às outras unidades policiais e demais instituições que exercem o controle e fiscalização na região de fronteira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SESP

Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP: À SESP, caberá:

- I. Realizar o policiamento preventivo e ostensivo fardado em Santo Antônio do Sudoeste;
- II. Utilizar o imóvel somente para os fins acordados no convênio, privando-se de transferir seu uso a terceiros;
- III. Disponibilizar o recurso para a realização da construção do imóvel, a qual será realizada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste;
- IV. Supervisionar, acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Instrumento, em conformidade com a Resolução 28/2011 – TCPE, pela Instrução Normativa nº 61/2011 e demais atos normativos do T.C.E./PR através da PMPR e da SESP, de forma a racionalizar e assegurar a qualidade do gasto das atividades;
- V. Exigir que o Município de Santo Antônio do Sudoeste justifique a razão da escolha do

[Handwritten signatures and initials]



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0527/2015**

fornecedor, o qual deverá ser por meio de licitação municipal;

VI. Apoiar o setor competente do Município na elaboração do projeto básico referente à construção da Sede da 3ª Cia/BPFRON/PMPR, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608/2007.

VII. Acompanhar as reuniões técnicas de elaboração dos Projetos Executivos e complementares, junto ao Município e responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos, visando atender aos anseios da PMPR.

VIII. Acompanhar os trâmites de medição dos serviços executados na obra, nos termos do cronograma físico-financeiro de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**, caberá:

I. Elaborar o projeto básico referente à construção da Sede da 3ª Cia/BPFRON/PMPR, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608/2007 em conjunto com o representante da SESP/PMPR;

II. Realizar reuniões técnicas de elaboração dos Projetos Executivos e complementares, em conjunto com o representante da SESP e responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos;

III. Realizar a medição e fiscalização dos serviços executados na obra, nos termos do cronograma físico-financeiro de execução por meio do Setor competente e tecnicamente capacitado, de tudo dando ciência à SESP;

IV. Realizar a obra até o fim a vigência do presente Convênio, ou, se necessário, prorrogar o Convênio mediante Termo Aditivo, não ultrapassando o período total de 30 (trinta) meses;

V. Utilizar o recurso disponibilizado somente para o fim especificado e descrito no presente Termo;

VI. Prestar contas à SESP/PMPR, pelo setor competente, dos recursos recebidos, nos moldes da orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com os repasses previstos no Cronograma de Desembolso;

VII. Manter arquivada cópia de toda a documentação de prestação de contas, bem como de todos os documentos inerentes ao presente convênio por 10 (dez) anos, contados do encerramento do processo de prestação de contas, nos termos do art. 29 da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

VIII. Observar que as despesas somente poderão ocorrer dentro do prazo de vigência do convênio, devendo ser comprovadas através de documentação legal;

IX. Os comprovantes de despesas deverão conter a descrição dos bens ou serviços, serem emitidos em nome do Município, constando seu endereço, CNPJ, carimbo, n.º do convênio, seguido do ano e do nome ou sigla da concedente, além de observar as regras constantes nos atos normativos do Tribunal de Contas do Estado, referente à prestação de contas. Não serão aceitos comprovantes de despesas na forma de recibos e Cupom Fiscal;

X. Agir de acordo com os princípios da moralidade, impessoalidade, economicidade, isonomia, eficiência e eficácia;

XI. É vedado o pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência (Contabilidade);

XII. Apresentar, quando solicitado, à SESP/PMPR, no término do convênio ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do convênio, contendo, comparativo específico das metas propostas com os resultados

[Handwritten signatures and initials]



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0527/2015

alcançados;

XIII. Prestar contas pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT no prazo e forma estabelecidos pela Resolução nº 028/2011, pela Instrução Normativa nº 61/2011 e demais atos normativos do T.C.E./PR dos recursos recebidos e aplicados segundo o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Instrumento e à SESP;

XIV. Abrir conta específica em Instituição Pública Federal para depósitos das obrigações decorrentes da execução do convênio;

Parágrafo Primeiro: Enquanto os recursos não forem empregados na sua finalidade, serão, obrigatoriamente, aplicados em caderneta de poupança em Instituição Pública Federal se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês.

Parágrafo Segundo: A utilização dos rendimentos das aplicações em caderneta de poupança somente poderão ser utilizados para o fim descrito neste Termo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS GESTORES

Designar, solidariamente, como responsáveis pela fiscalização do convênio, acompanhando-o por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto, pela Polícia Militar do Paraná, o Comandante do BPFron, pela SESP, o Chefe do Setor de Arquitetura e Engenharia da SESP e o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESOLUÇÃO

O terreno e imóvel, o qual será construído pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste, com recursos provenientes do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, será revertido ao Patrimônio do Estado, assim que a obra for finalizada completamente de acordo com o projeto preestabelecido.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor previsto para o presente Instrumento é de **RS 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**, sendo a primeira parcela no valor de **RS 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, repassada em 2015 à conta da dotação 3901.06181133.014 – Investimentos para o Paraná Seguro, elemento de despesa 4440.42 – auxílios a municípios, fonte 147. As demais parcelas correrão à conta de dotações orçamentárias dos exercícios subsequentes, a partir de 2016, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado e com o andamento do cronograma de execução da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente termo será de **24 (vinte e quatro) meses**, com início a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ADITIVOS

Este convênio poderá ser aditado por acordo entre as partes, visando aperfeiçoar e execução dos trabalhos, vedadas alterações que modifiquem substancialmente o seu objeto, mediante Termo Aditivo, igualmente sujeito à publicação, não excedendo o período total de vigência de 30 (trinta) meses.

[Handwritten signatures and initials]



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0527/2015

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado em Diário Oficial do Estado, às expensas da SESP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

O presente termo poderá ser denunciado expressamente por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, devidamente protocolado pela outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO


O presente instrumento será rescindido pelo não cumprimento de quaisquer das suas Cláusulas, ou de Termos Aditivos, ou na superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO


Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

E, por estarem de acordo, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 29 de outubro de 2015.


WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA


RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE


CORONEL GÓPI MAURÍCIO FORTATO
COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA
MILITAR DO PARANÁ

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 004/2016/PMSAS – PROCESSO Nº 498/2016

MODALIDADE: CONCORRENCIA

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: CONVENIO Nº 0527 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SESP

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, torna público que fará realizar as 09h00min do dia 26 de dezembro de 2016 na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, CONCORRÊNCIA, tipo menor preço, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajustes, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DO BPFron - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PLANTAS ANEXOS.**

Valor R\$ 6.745.153,78 (seis milhões setecentos e quarenta e cinco mil cento e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos).

Informações complementares sobre o edital e o edital e anexos, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, no endereço supra citado, ou através do e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br e telefone 46 3563 8000.

Santo Antônio do Sudoeste, em 21 de novembro de 2016.

RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 22/11/2016
JORNAL: Jornal Tribuna
EDIÇÃO: 1.214
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 22/11/2016
JORNAL: DIOEMS
EDIÇÃO: 1235
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 22/11/2016
JORNAL: GAZETA
DO PARANÁ
EDIÇÃO: 4600
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 23/11/2016
JORNAL: DIOE
EDIÇÃO: 9827
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

011

Página 104 | 2017

Terça-Feira, 22 de Novembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1236

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2016 PROCESSO Nº 497/2016

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 19361/2016, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, Por Item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de Junho de 2002; Decreto Municipal de nº 3.340/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8980 de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2008 e 147/2014-ME/EPP, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 089/2016 de 21/11/2016.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO PARA ATENDIMENTO DA CRECHE NO BAIRRO PRINCESALIZABEL.
2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 10.250,00 (Dez Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).
2.1. Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.
3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 06/12/2016 até as 09:00 horas.
4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 06/12/2016 às 09:00 horas.

5. LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3563-3000 e através do e-mail: licitacao@pmas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e um dias de novembro de 2016.
RICARDO ANTONIO ORTINA-Prefeito Municipal
MARILIS CRISTINA TONNA-Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 004/2016/PMAS - PROCESSO Nº 498/2016

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: CONVENIO Nº 0527 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA-BESP
O Município de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 70.927.582/0001-65, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, torna público que fará realizar as 09h00min do dia 26 de dezembro de 2016 na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, CONCORRÊNCIA, tipo menor preço, sob regime de empresa global, a preços fixos e sem reajustes, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação da empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DO BPRON-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PLANTAS ANEXOS.
Valor R\$ 8.745.153,78 (oito milhões setecentos e quarenta e cinco mil cento e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos).
Informações complementares sobre o edital e o edital e anexos, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, no endereço supra citado, ou através do e-mail: licitacao@pmas.pr.gov.br e telefone 46 3563 8000.
Santo Antônio do Sudoeste, em 21 de novembro de 2016.
RICARDO ANTONIO ORTINA-PREFEITO MUNICIPAL

26.404.0005.2.011 - MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	18.000,00
3.1.90.11.00 - 073 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 000	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE	
001 - DIVISÃO DA CULTURA E DO ESPORTE	
27.812.0006.2.031 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE E DA CULTURA	4.000,00
3.1.90.11.00 - 156 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 000	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0024.2.110 - MANUTENÇÃO REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - ASSISTÊNCIA	40.000,00
3.1.90.11.00 - 195 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 000	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
004 - DIREÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01.144.0015.2.120 - MANUT. DA DIVISÃO DE DIREÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	12.000,00
3.1.90.11.00 - 199 - Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil 000	

Art. 2º - Para cobertura do presente Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

01 - PODER LEGISLATIVO	
001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES	
3.1.90.11.00 - 320 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 000	30.000,00
3.1.90.13.00 - 321 - Obrigações Patronais 000	25.000,00
3.1.90.14.00 - 322 - Diárias Pessoal Civil 000	15.000,00
3.1.90.30.00 - 323 - Material de Consumo 000	10.000,00
3.1.90.36.00 - 324 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 000	15.000,00
3.1.90.39.00 - 325 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 000	31.000,00
4.4.90.52.00 - 326 - Equipamento e Material Permanente 000	49.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Isabel do Oeste, em 21 de Novembro de 2016.

ACIR FIAMONCINI
Prefeito Municipal

ERRATA

No prego, na forma eletrônica nº 105/2016, onde se lê no item: 4.17.1.2 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R\$ 0,01 (um centavo de Real), inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

Leia-se: Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R\$ 10,00 (dez reais), inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
DOIVCOVACÃO**

O Município de Santo Antonio do Sudeste, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Municipal 1106/99, artigos 125º e 134.

CONVOCA.

Para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para onde se estabelecerão os atos suscitados no local de trabalho.

ZENITA GIRARDI - Zeladora

A candidata deverá comparecer ao posicionamento de 30 dias contados da data de publicação desta convocação.

A ausência não justificando no prazo previsto, será considerado desistido do cargo público, sendo existindo por justa causa.

Santo Antonio do Sudeste, 04 de Novembro de 2016.

Luciano Okonishi Filho - Deputado de 2014
Ricardo Antonio Ortiza - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL N° 060001/2016 - PROCESSO N° 460009

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - ESTADO DO PARANÁ.

RECURSOS: CONVENIO N° 0202 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SSP

O Município de Santo Antonio do Sudeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 07.927.230/0001-95, tem sede na Avenida Brasil, 821, Centro, torna público que fará realizar as licitações de 04 a 30 de dezembro de 2016 no sede do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, CONCORRÊNCIA, tipo menor preço, para regerem as seguintes modalidades: a) prestações de serviços de segurança de acordo com a Lei Federal nº 8.069/93, de 21 de junho de 1993 e a legislação, para contratação de empresas para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BARRILHO DO BARRILHO - SANTO ANTONIO DO SUDESTE, CONFORME MEMÓRIAS, PLANILHAS E PLANILHAS ADICIONAIS.

Valor R\$ 4.740.150,76 (quatro milhões e setecientos e cinco mil e setecientos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos).

Identificação e apresentação sobre o objeto e o edital e peças, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudeste, no endereço mencionado acima, no horário de atendimento ao público e, também, pelo e-mail licitacao@psudeste.pr.gov.br e telefone (41) 3393-3333. Santo Antonio do Sudeste, em 21 de novembro de 2016.

RICARDO ANTONIO ORTIZA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREÇO PRESENCIAL N° 060010 - PROCESSO N° 460006**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIZA, e a Prefeitura, inscrita pelo Protocolo nº 0091/01/16 no ato de suas atribuições legais, faz saber a TODA PESSOA que interessada, que oportuniza a presente Edital de Licitação, na modalidade PREÇO PRESENCIAL, tipo menor preço, para ser, que será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 (Lei Municipal nº 2.340/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8968 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2004 e 147/2014-MD/2011 para o tratamento eletrônico).

EDITAL DE PREÇO PRESENCIAL Nº 060010 DE 24/11/2016

1.00 OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EXTERNADO DE REDE DE MÍDIA TENDÃO PARA ATENDIMENTO DA OBRERA DO BARRILHO FRANCESA (2026).

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 10.250,00 (Dez Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

3. Os demais particularidades dos itens estão discriminados no edital.

4. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES Nº de 06/00000 no em 08/06 horas.

5. DATA E HORARIO DA LICITAÇÃO: 30/12/2016 às 09:00 horas.

6. LOCAL: No sede do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudeste, Estado do Paraná, com o Pregão e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e depositados com a Prefeitura na Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Brasil, 821, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, informações sobre a edital e anexos: licitacao@psudeste.pr.gov.br e e-mail licitacao@psudeste.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudeste, em vinte e um dias do novembro de 2016.

RICARDO ANTONIO ORTIZA - Prefeito Municipal
MARCUS CRESTINA TOMINI - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
EMPENHO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 280015 Contratado nº 202/16**

OBJETO: Execução de serviços com Lots 1 - Execução de 41.000,00 m² de reaparelhamento exterior de via pública com aplicação de tinta e lavagem de pisos, pintura de fachadas, reparelhamento em CBU, calçadas, substituição de trottoar e pisos de obra - Lote 2 - Execução de 2.825,34 m² de pavimentação com aplicação de impermeabilizantes, drenagens, acabamentos, nívelamento com Pedras irregulares, calçadas, acabamentos de túnel e obras de obra.

Cada lote a Contratante entrega - De preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de R\$ 2.290.002,37 (dois milhões duzentos e noventa mil e setecentos e um reais e trinta e sete centavos).

Ata de abertura e avaliação preliminar, Gabinete do Prefeito do Santo Antonio do Sudeste, em 21 de novembro de 2016.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
CNPJ nº 07.927.230/0001-95

RICARDO ANTONIO ORTIZA - PREFEITO MUNICIPAL,
FERREIRA MARINHO LIMA - CPF nº 76.115.907/0001-44
CLAIR BERNARDETTI TESSER - CPF nº 828.856.706-68

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALIZA
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA DE REALIZA, Estado do Paraná, torna público o para conhecimento das interessadas que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREÇO PRESENCIAL N.º 105/2016 - PROCESSO LICITATORIO: 1512016 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de catálogos e livros para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Realiza-PR.

ABERTURA: Dia 07 de Dezembro de 2016, às 08:00hrs.

LOCAL: Sala da Prefeitura de Realiza.

FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realiza, a partir do dia 22 de Novembro, durante o horário de expediente da Prefeitura, através da solicitação via e-mail: licitacao@preleza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.

Realiza, 21 de Novembro de 2016

DIANA NAMBERG
Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PROCESSO LICITATORIO N°022016**

MODALIDADE: PREÇO PRESENCIAL N° 022016

O Município de São Bernardo-Guama publica aos interessados que fará realizar Licitação, tipo menor preço, por item, para aquisição de insumos agrícolas e veterinários. Estão recebendo as propostas até as 09:00 hs. do dia 05/12/2016. O preço máximo total está fixado no Edital Público Municipal no ato de abertura, mediante habilitação posterior em sessão pelo Item (02) 3054054/0004 e no site www.saobernardo.pr.gov.br São Bernardo-SC, em 16/11/2016.

Laércio da Silva Galvão - Prefeito Municipal.

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÓPOLIS
PORTARIA Nº 24022016 - 10.11.2016**

Sómula: Convoca Licitação Pública a Servidores Públicos Municipais de Maringópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTI, Prefeito Municipal de Maringópolis, Estado do Paraná, no ato de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2107/2002 de 18.07.2002, Art. 60, bem como mediante Processo nº 0020216 de 05 de setembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º - Convocar Licitação Pública de 30 (trinta) dias a Servidoras Públicas Municipais Srs. MARLETE DELLA GIUSSOLA, portadora do RG sob nº 5.564.904-7 SSP-PR, portadora Matrícula nº 149-1, ocupante do Cargo de Promotoria Pública de ENFERMEIRO no Município de Maringópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 10 de setembro de 2016 e 14 de fevereiro de 2017, conforme anexo Relatório Aquisitivo de 17.98.2002 a 17.02.2017.

Art. 2º - Recogação as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor no presente ato. Gabinete do Prefeito Municipal de Maringópolis, em 10 de novembro de 2016.

CLAUDIO GUBERTI - Prefeito Municipal.

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÓPOLIS
PORTARIA Nº 2402316 - 21.11.2016**

Sómula: Convoca Licitação Pública a Servidores Públicos Municipais de Maringópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTI, Prefeito Municipal de Maringópolis, Estado do Paraná, no ato de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2107/2002 de 18.07.2002, Art. 60, bem como mediante Processo nº 0020216 de 11 de setembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º - Convocar Licitação Pública de 30 (trinta) dias a Servidoras Públicas Municipais Srs. ESMERALDINA DE FATIMA LAURINDO, portadora do RG sob nº 5.250.229-3 SSP-PR, portadora Matrícula nº 704-1, ocupante do Cargo de Promotoria Pública de ANALISTA CONTABILIZADO DE SAÚDE no Município de Maringópolis, Estado do Paraná, a contar a partir do 21 de novembro de 2016 e 13 de fevereiro de 2017, conforme anexo Relatório Aquisitivo de 01.23.2011 a 01.03.2016.

Art. 2º - Recogação as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor no presente ato. Gabinete do Prefeito Municipal de Maringópolis, em 21 de novembro de 2016.

CLAUDIO GUBERTI - Prefeito Municipal.

**Escritório Contábil
Clarita M. & Silva**

* Contabilidade e Imposto de Renda;
* Processos Fiscais e Jurídicos;
* Contratos, Extratos;
* Constituição de Empresas;
* Assessoria Jurídica.

Clarita M. & Silva
C/R 83.951-01-8

Fone/Fax (49) 3644-0850

E-mail: clarita@claritasilva.com.br
clarita@claritasilva.com.br

Av. Santa Catarina, 35 - Sala 02 Barracão

Tudo Dia Dia do Fazer
Economia Aqui no São José

**VARIEDADE E ECONOMIA
OFERTAS TODOS OS DIAS**

Qualidade nos produtos e Bom Atendimento sempre em 1º Lugar!

**SUPERMERCADO
SÃO JOSÉ**
AV. Santa Catarina, 10 - Barracão-PR

**CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL
SÃO FRANCISCO**

Um novo estilo de vida para seu peludo!



(49) 3644-4161
Avenida Washington Luiz, 1050,
Dionísio Cerqueira - SC

"Fizemos tudo de você, a gente mora tão pertinho, em cada gesto uma prova de amor!"



Supermercado **Cometa**

(49) 3644-2528
Rua João Dalmas, 317
Bairro 1º de Abril - Dionísio Cerqueira

Rolândia**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2016 – PMR.

Processo nº 206/2016.

Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de locação de bens-máquinas.

Tendo em vista a impugnação interposta a este processo e não havendo tempo hábil para a resposta da mesma, fica o processo suspenso.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.Informações: Acesso aos telefones (41) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 21 de novembro de 2016.

Mário do Carmo Góes Fereschi

Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio

106417/2016

Santo Antônio do Sudoeste**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº 004/2016/PMSAS – PROCESSO Nº 496/2016

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO

RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

106247/2016

São Carlos do Ivaí**REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 92/2014
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 151/2015**

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ/PR, através de seu Comitê Permanente de Licitações com a devida autorização expedida pela Prefeitura Municipal Sr. Paulo Francisco Marinho Dutra, torna Público, que ALIENARÁ 32 LOTES DE TERRAS, em conformidade com o Edital nº 09/2016 de 26 de dezembro de 2016, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitações, situada à Avenida Ivaí, nº 905, Centro, em São Carlos do Ivaí – Paraná, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações vicissitas, às 09:00 horas do dia 26 DE DEZEMBRO 2016.

Os lotes de terras serão alienados em conformidade com a autorização expressa contida na Lei Complementar nº 92/2016, de 24 de outubro de 2016. Os lotes a serem alienados estão localizados no Residencial David Canassa, Quadras nºs 204-A e 204-B, conforme abaixo discriminados:

a) LOTES NO RESIDENCIAL DAVID CANASSA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ - PARANÁ - QUADRA Nº 204-A:

LOTE	CONFRONTAÇÕES	ÁREA M ²	VALOR AVALIADO M ²	VALOR MÍNIMO
01	Rua Duque de Caxias, Avenida XV de Novembro, Lote de Terras nº 02 e Lote de Terras nº 05	323,09	45,60/M ²	R\$ 15.002,40
02	Rua Duque de Caxias, Lote de Terras nº 06, Lote de Terras nº 03 e Lote de Terras nº 10	292,57	45,60/M ²	R\$ 13.341,19
03	Rua Duque de Caxias, Lote de Terras nº 02, Lote de Terras nº 04 e Lote de Terras nº 11	292,57	45,60/M ²	R\$ 13.341,19
04	Rua Duque de Caxias, Lote de Terras nº 03, Lote de Terras nº 05 e Lote de Terras nº 12	292,57	45,60/M ²	R\$ 13.341,19
05	Rua Duque de Caxias, Lote de Terras nº 05, Lote de Terras nº 07 e Lote de Terras nº 14	329,09	45,60/M ²	R\$ 15.002,40
06	Rua Duque de Caxias, Lote de Terras nº 06, Lote de Terras nº 08 e Lote de Terras nº 15	329,09	45,60/M ²	R\$ 15.002,40
07	Rua Duque de Caxias, Lote de Terras nº 07, Rua Treze de Maio e Lote de Terras nº 16	329,09	45,60/M ²	R\$ 15.002,40
08	Rua Projetada "A", Avenida XV de Novembro, Lote de Terras nº 10 e Lote de Terras nº 01	329,09	45,60/M ²	R\$ 15.002,40
09	Rua Projetada "A", Lote de Terras nº 08, Lote de Terras nº 11 e Lote de Terras nº 02	292,57	45,60/M ²	R\$ 13.341,19
10	Rua Projetada "A", Lote de Terras nº 10, Lote de Terras nº 12 e Lote de Terras nº 03	292,57	45,60/M ²	R\$ 13.341,19
11	Rua Projetada "A", Lote de Terras nº 12, Lote de Terras nº 14, Lote de Terras nº 04	292,57	45,60/M ²	R\$ 13.341,19
12	Rua Projetada "A", Lote de Terras nº 13, Lote de Terras nº 15 e Lote de Terras nº 05	329,09	45,60/M ²	R\$ 15.002,40
13	Rua Projetada "A", Lote de Terras nº 14, Lote de Terras nº 16 e Lote de Terras nº 07	329,09	45,60/M ²	R\$ 15.002,40
14	Rua Projetada "A", Lote de Terras nº 15, Rua Treze de Maio e Lote de Terras nº 08	329,09	45,60/M ²	R\$ 15.002,40

b) LOTES NO RESIDENCIAL DAVID CANASSA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ - PARANÁ - QUADRA Nº 204-B:

LOTE	CONFRONTAÇÕES	ÁREA M ²	VALOR AVALIADO M ²	VALOR MÍNIMO
01	Rua Projetada "A", Avenida XV de Novembro, Lote de Terras nº 02 e Lote de Terras nº 10	340,75	45,60/M ²	R\$ 15.538,20
02	Rua Projetada "A", Lote de Terras nº 01, Lote de Terras nº 03 e Lote de Terras nº 11	248,69	45,60/M ²	R\$ 11.287,69
03	Rua Projetada "A", Lote de Terras nº 02, Lote de Terras nº 04 e Lote de Terras nº 12	248,69	45,60/M ²	R\$ 11.287,69

SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: CONVENIO Nº 6527 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SESP

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 26 de dezembro de 2016 na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, CONCORRÊNCIA, tipo menor preço, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajustes, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DO BPFRON - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PLANTAS ANEXOS.

Valor R\$ 6.745.153,78 (seis milhões setecentos e quarenta e cinco mil cento e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos).

Informações complementares sobre o edital e o edital e anexos, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, no endereço supra citado, ou através do e-mail: licitacao@premas.pr.gov.br e telefone 46 3363 8000.

Santo Antônio do Sudoeste, em 21 de novembro de 2016.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DO BPFRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS ANEXOS - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SESP

LICITAÇÃO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço global – POR LOTE

RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: 26/12/2016 às 09:00 horas, na Avenida Brasil, 621 - centro – na sala do Departamento de Licitações – Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

O Município de Santo Antônio do Sudoeste/Pr., através da Secretaria de Obras, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os envelopes, "A" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO) e "B" (PROPOSTA DE PREÇOS), no endereço supra citado, no Município de Santo Antônio do Sudoeste/Pr.

Todas as publicações referentes a este procedimento licitatório, bem como instruções suplementares para efeitos legais serão efetuadas na Imprensa Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial Eletrônico do Município, em jornal de grande circulação do estado, e publicado no mural do Paço Municipal.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1- Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I - Pasta Técnica contendo:

Memorial Descritivo;
Locais e Realização dos Serviços;
Planilha Orçamentária;
Projetos;

Anexo II - Minuta de Termo de Contrato

Anexo III - Modelo de Proposta.

Anexo IV - Modelo de Atestado de Visita.

Anexo V - Planilha de Composição de Preços Unitários

Anexo VI - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo VII - Modelo de Termo de EPP/ME

Anexo VIII - Informações – Nota Fiscal Eletrônica



Anexo IX – Modelo de declaração de idoneidade

Anexo X – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

2 – OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO.

2.1 - A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DO BPFRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS ANEXOS - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SESP - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SESP**, conforme condições estabelecidas nos Anexos.

2.2 - O prazo de execução da obra será de 720 (setecentos e vinte) dias, a contar da data do recebimento da “Ordem de Início do Serviço” expedida pelo Prefeito Municipal.

2.2.1 – A contratada, após ser notificada pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste da emissão da Ordem de Início dos Serviços, deverá retirá-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas sanções previstas no item 12 deste instrumento.

2.3 - Após o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de incorrer nas penalidades contidas na **cláusula décima nona da Minuta do Termo de Contrato**, sem prejuízo de outras sanções descritas nos artigos 81 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

2.4 – Local onde serão executados os serviços: **Conforme projetos, planilhas e memorias anexo.**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto da licitação, desde que, nos termos do artigo 22, § 1º, da Lei nº 8.666/93:

3.2- Os interessados deverão prestar garantia, nos termos do disposto no art. 31, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, em quaisquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º do mesmo diploma legal, equivalente a **1% (um por cento)** do valor estimado desta Licitação, no importe de R\$ 6.745.153,78 (seis milhões setecentos e quarenta e cinco mil cento e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos).

3.2.1- A garantia de participação, qualquer seja a modalidade escolhida pela proponente, deverá ser recolhida/apresentada no Departamento de Licitações, e Secretaria de Finanças do Município de Santo Antonio do Sudoeste (no caso de depósito em dinheiro). Nas demais modalidades, a garantia deverá ser entregue diretamente no Departamento de Licitações – na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Brasil, nº 621, Centro, Município de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas, até o dia **19/12/2016**.

3.2.2.- Além do recolhimento acima estabelecido, a proponente deverá apresentar cópia autenticada do documento comprobatório da garantia no Envelope nº 01 – Documentação de



Habilitação, consistente em: guia de recolhimento expedido pela Secretaria de Finanças e do título recolhido (comprovante de depósito em dinheiro, títulos da dívida pública, apólice de seguro garantia ou carta fiança), ou outro comprovante de entrega, assinado por qualquer dos membros da Comissão Permanente de Licitações.

3.2.3 – A garantia de participação será devolvida depois de expirado o prazo e julgados todos os recursos administrativos referente ao certame.

3.3 - As proponentes interessadas em participar da presente licitação, deverão realizar **Visita Técnica**, a ser agendada previamente perante o Departamento de Engenharia, no mesmo endereço da Prefeitura Municipal, e que será realizada até o **dia 19 de dezembro de 2016, DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA (em horário de expediente do município)**, objetivando que as proponentes tenham amplo conhecimento do objeto licitado.

3.3.1- Realizada a Visita Técnica, o Departamento de Engenharia, fornecerá a proponente o Atestado de Visita, que deverá ser apresentado na documentação de habilitação, em seu original. A realização da Visita Técnica comprovará que a proponente tomou conhecimento de todas as condições operacionais do objeto licitado, razão pela qual deverá indicar preposto técnico, legalmente habilitado da licitante.

3.3.1.1 – A visita técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa comprovando vínculo empregatício.

3.3.1.2 – Para realização da visita técnica o responsável técnico deverá apresentar o cartão de CNPJ da empresa licitante e sua carteira profissional.

3.5 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.5.1 – Com falência, recuperação judicial ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.5.2 – Em dissolução ou em liquidação;

3.5.3 – Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

3.5.4 – Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Santo Antonio do Sudoeste, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

3.5.5 – Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

3.5.6 – Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.5.7 – Que estejam reunidas em consórcio;

3.5.8 – Que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;



3.5.9 – Estrangeiras que não funcionem no País;

3.5.10 – Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

3.5.11 – Deverá à impossibilidade de se participar da licitação dos agentes públicos pertencentes aos quadros da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Sudoeste/Pr.

3.5.12 - Neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06), visando uma ampla participação.

4 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

4.2 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

4.3 – Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.4 – O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual, devem ostentar a competência do representante do licitante para apresentá-lo perante terceiros.

4.5 – O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.6 – Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.7 – Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e outro, a proposta de preços.

4.8 – Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



ENVELOPE "A" - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONCORRÊNCIA Nº 004/2016
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:

ENVELOPE "B" - PROPOSTA.
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONCORRÊNCIA Nº 004/2016
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:

5 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES

5.1 – O Envelope "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – deverá conter:

- a) Comprovação de Qualificação Técnica, em conformidade com o subitem 5.2;
- b) Comprovação de Qualificação Econômico-Financeira, em conformidade com o subitem 5.3;
- c) Comprovação da Habilitação Jurídica 5.4;
- d) Regularidade fiscal e trabalhista 5.5;
- e) Atestado de Visita (Anexo IV) ao local da obra emitido pelo Departamento de Engenharia, realizada por responsável técnico da proponente, legalmente habilitado;
- g) Cópia autenticada do documento comprobatório da garantia, nos termos do subitem 3.2, 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3.

5.1.1 – Apresentar documentos vigentes, autenticados, para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição.

5.1.2 – A prova de regularidade fiscal deverá ser apresentada através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos casos em que houver previsão em lei.

5.1.2.1 – Para os fins tributários, considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

5.1.3- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – as empresas deverão apresentar:

5.1.3.1 Registro/inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s).

5.1.3.1.1 Nomeação de 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como Coordenador para a execução da obra, pertencente ao quadro permanente da empresa, comprovado mediante a apresentação do Contrato Social ou registro em CTPS, e de no mínimo, 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como



responsável técnico pela Estrutura, ser designado como responsável técnico pela execução das obras civis; 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela execução das Instalações Elétricas; 1 (um) profissional legalmente habilitado a ser designado como Técnico em Segurança do Trabalho.

a.1) A empresa atenderá a exigência do edital quanto à nomeação dos responsáveis técnicos desde que haja no mínimo 01 (um) profissional que atenda aos requisitos do item 5.3.1.1 para cada especialidade.

a.2) Consideram-se como legalmente habilitados os profissionais com as seguintes qualificações:

- **Coordenador** – profissional graduado em Engenharia Civil, devidamente habilitado e registrado no CREA, vinculado à empresa;
- **Responsável pelas Obras Civis** – profissional graduado em Engenharia Civil, devidamente habilitado e registrado no CREA, vinculado à empresa;
- **Responsável pelas instalações Elétricas** – profissional graduado em Engenharia Elétrica, devidamente habilitado e registrado no CREA;
- **Responsável pela Segurança do Trabalho** - Técnico ou engenheiro de segurança do Trabalho devidamente registrada no MTE;

a.3) O mesmo profissional, desde que habilitado, poderá ser nomeado para mais de uma responsabilidade com execução do profissional graduado em Engenharia Elétrica.

a.4) Os profissionais nomeados a serem designados como responsáveis técnicos devem preencher os requisitos previstos nas resoluções do CONFEA que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no sistema CONFEA/CREA. Portanto deve ser caracterizada a correlação entre a atribuição necessária para a atividade a ser desenvolvida e a respectiva atribuição de competências no âmbito de abrangência do campo de atuação do profissional, inclusive aquelas enquadradas como especialização com a peculiaridade de estender-se a mais de uma profissão.

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA na qual constem, **obrigatoriamente**, como responsáveis pela empresa, os profissionais de nível superior legalmente habilitados, designados como **Coordenador** e o responsável técnico pelas **obras civis**, dentro do prazo legal de sua vigência.

c) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA, referente aos responsáveis técnicos e ao Coordenador, dentro do prazo legal de sua vigência.

d) Compromisso de participação do pessoal técnico nomeado pela proponente, no qual declarem que participarão, permanentemente, a serviço da empresa, do objeto desta licitação, devendo estar disponíveis e a pronto atendimento quando solicitado, a pedido da fiscalização do Município de Santo Antonio do Sudoeste, PR. Se houver alteração no quadro de responsabilidade técnica da empresa, o substituto deverá possuir o acervo mínimo exigido na licitação e aceito pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, sob pena de inabilitação ou rescisão contratual.

e) A empresa licitante e os responsáveis técnicos nomeados deverão apresentar prova de que tenham executado obra, por meio de CAT - Certidão de Acervo Técnico do CREA acompanhado de atestado de capacidade técnica firmado pelo proprietário da obra (pública ou particular) ou atestado de capacidade técnica firmado pelo proprietário da obra (pública ou particular), devidamente cancelado pelo CREA, em que conste, obrigatoriamente, o início e término da obra, sua localização, destinação e área de construção, com as seguintes características técnicas, consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

e.1) Para a Empresa, o Coordenador, o Responsável pela Estrutura e o Responsável pelas Obras Civis:



- Execução de obra de construção similar a do objeto, com área mínima de 2.290,90 m² (dois mil duzentos e noventa metros, e noventa centímetros quadrados);

e.1.1. Execução de fundações com estacas cravadas 2200 ml pré moldadas protendidas em uma única obra

e.2) Para o Responsável pelas Instalações Elétricas:

- Execução de obra de construção similar a do objeto com subestação ou posto de transformação de capacidade mínima de 225 KVA com entrada de energia de 600A

e.3) Não serão aceitos atestados referentes às obras de conjuntos habitacionais (tipo: COHAB, COHAPAR, INOCOOP, etc), galpões industriais, agrícolas, quadras esportivas e obras de arte;

e.4) A empresa licitante e os profissionais nomeados como responsáveis técnicos deverão comprovar atendimento ao item "e", mediante um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, suficientes para comprovar tal aptidão, não sendo permitida a soma de atestados para comprovação do acervo;

e.5) Os documentos solicitados a serem apresentados em nome dos profissionais indicados como responsáveis técnicos, constituem comprovação de capacitação técnico-profissional, e os documentos solicitados a serem apresentados em nome da empresa constituem comprovação de capacitação técnico-operacional.

Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional que mantenha vínculo ativo com a licitante nos termos do item 5.3.1.1.

5.1.3.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais técnicos poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela administração.

5.1.3.3 Comprovação que a empresa detém o certificado do PBQP-H (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat), com no mínimo nível A.

Justifica-se a exigência da alínea "g" pois o Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat foi instituído pela Portaria nº 134, de 18 de dezembro de 1998, do Governo Federal, tendo por objetivo básico: "apoiar o esforço brasileiro de modernidade e promover a qualidade e produtividade do setor da construção habitacional, com vistas a aumentar a competitividade de bens e serviços por ele produzidos".

A exigência crescente do mercado e o aumento da competitividade tornam cada vez mais importantes a implantação de programas de qualidade e produtividade no setor da construção civil.

Nesse contexto, o PBQP-H propõe-se a organizar o setor da construção civil em torno da melhoria da qualidade e da modernização produtiva, gerando um ambiente de isonomia competitiva. Para isso, o Programa conta com a participação ativa dos segmentos da cadeia produtiva, agregando esforços na busca de soluções com maior qualidade e menor custo para redução do déficit habitacional no país.

Essa participação ativa do setor, construída pelo consenso entre entidades, parte de uma adesão voluntária ao Programa, por meio de um processo de sensibilização e agregação dos segmentos produtivos, buscando-se responder aos diagnósticos sobre os problemas existentes no setor da construção civil, respeitando as diferenças dos setores envolvidos e as desigualdades regionais.



5.2 – Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (inciso III do artigo 30 da Lei nº 8.666/93).

5.2.1 - A empresa deverá apresentar declaração de seu contador com firma reconhecida, que a mesma enquadra-se no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VII.

5.3 - De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:

5.3.1 - Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social assinado(s) por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou Balanços Provisórios, apresentados na forma abaixo discriminada:

5.3.1.1 - No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S. A.), o Balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado ou cópia dos referidos documentos devidamente registrados na Junta Comercial.

5.3.1.2 - As sociedades constituídas a menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

5.3.1.3 – A empresa que tenha optado pelo Lucro Presumido, para fins de imposto de renda, bem como as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, não ficarão desobrigadas da apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social.

5.3.2 – A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, comprovar e apresentar o cálculo que possuem Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Geral (ILG) iguais ou maiores que 01 (um), e (Índice de Endividamento Geral (IEG), igual ou menor que 0,4.

5.3.2.1 – Caso a empresa tenha ILG menor do que 01 (um), estará habilitada neste item se comprovar que possui Índice de Endividamento Geral (IEG), igual ou menor que 0,4 (zero vírgula quatro).

5.3.2.2 – As seguintes definições de índices financeiros se aplicam neste subitem:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) - indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) - indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$

ENDIVIDAMENTO GERAL (IEG).

$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

Os índices exigidos no edital são usualmente utilizados em processos licitatórios e estão dentro dos padrões entendidos como razoáveis perante instituições financeiras e contábeis.

5.3.3 - Certidão Negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelos distribuidores forenses da sede ou domicílio da proponente, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para entrega e abertura das propostas.

5.3.4 - Comprovante de que a empresa proponente possui engenheiro ou técnico de segurança no trabalho, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou contrato de prestação de serviços.

5.4 – Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a) Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- b) Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5 – Regularidade Fiscal e Trabalhista.

5.5.1 – A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar a contratação.

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.



b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

b.1) Se o ramo de atividade da empresa for construção, deverá apresentar prova de inscrição estadual;

b.2) – Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal.

b.3) – Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

c.1) A regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

c.2) – A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

c.3) – A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Município:

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet.

e) Para os fins tributários, considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.6 – Atestado de Visita

5.6.1 - Atestado de visita ao local da obra, assinado por profissional técnico responsável e credenciado pela empresa Engenheiro, declarando estar ciente de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme modelo do Anexo IV.

5.7 – Documentação relativa à comprovação de enquadramento como microempresas ou empresas de pequeno porte:



5.7.1 – A empresa deverá apresentar declaração de seu contador com firma reconhecida, comprovando que a mesma enquadra-se em um destes regimes.

5.7.2 – Deverá apresentar também Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo VII deste edital.

5.7.3 – Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresente na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito a contratação (Lei Complementar nº 147/14, art.43, § 1º e 2º).

5.8 - Declaração de idoneidade assinada por representante legal da licitante, conforme Anexo - IX.

5.9 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

5.9.1 - Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo - X.

6 – PROCESSAMENTO

6.1 - Esta licitação será processada e julgada, pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria nº 19.360/2016, com base nos resultados das análises da documentação referente à Habilitação e das Propostas.

7- CONTEÚDO DA PROPOSTA

7.1 - A proposta deverá ser apresentada, conforme modelo constante do Anexo III, em 01 (uma) via datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, apresentando o seguinte:

7.1.1. Preço Global da Obra, fixo e irrevogável, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais (sendo desprezadas as demais), devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

7.1.2. Planilha Orçamentária, em conformidade com os elementos técnicos e com seus quantitativos, exatamente iguais e na mesma ordem em que se apresentam os itens na Planilha Orçamentária da PMP, contendo os valores unitários e totais, devendo contemplar todas as etapas de execução, rubricada e assinada pelo Engenheiro responsável técnico pela obra



indicando seu nº de registro no CREA ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, bem como pelo representante legal da empresa.

7.1.2.1. Na elaboração da Planilha Orçamentária, deverão ser considerados os parâmetros mínimos abaixo relacionados, para utilização na Planilha de Composição de Preços Unitários que deverá ser apresentada pela adjudicatária nos termos do subitem 11.4.

- BDI= a ser demonstrado e apresentado pela licitante em fórmula do anexo próprio.

7.1.3. Cronograma Financeiro, rubricado e assinado pelo Engenheiro responsável técnico pela obra e pelo representante legal da empresa, compatível físico e financeiramente com o cronograma fornecido pela Prefeitura e com a condição de pagamento prevista no Anexo II – Minuta de Termo de Contrato. O Cronograma deverá totalizar o valor global da Planilha Orçamentária, sendo admitidas apenas diferenças de centavos decorrentes de arredondamentos.

7.2 – Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação.

7.3 - No caso de divergência entre o Memorial Descritivo e os Detalhes Técnicos (Planta), prevalecerá o Memorial Descritivo.

7.4 - Os quantitativos de serviços constantes da Planilha Orçamentária (Anexo I) foram calculados pela Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, com base nos elementos técnicos do projeto constante da Pasta Técnica devendo, portanto, ser utilizados de forma exatamente igual pelas licitantes, para o cálculo dos preços globais de suas propostas.

7.4.1 – Com objetivo de evitar qualquer divergência entre os quantitativos calculados e a Planilha Orçamentária a ser apresentada na proposta, estão à disposição dos Licitantes os arquivos eletrônicos correspondentes, por meio de cópia em CD (devido ao volume de arquivos), junto ao Departamento de Licitações, na avenida Brasil, 621, o qual deverá ser retirado pela empresa interessada em participar do processo seletivo somente em horário de expediente e dias úteis.

7.5 - A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

7.5.1 - Do Cronograma Físico da obra, apresentado na Pasta Técnica (Anexo I);

7.5.2 - Os representantes do Município de Santo Antonio do Sudoeste/SEIL E DER, especialmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuaram medições e analisarão o avanço físico real dos serviços executados e o cronograma e verificado o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.



7.5.2.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, e ainda mediante liberação dos recursos pelo GOVERNO DO ESTADO.

7.5.2.2 – O pagamento ficará condicionado a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; apresentação de prova de regularidade relativo ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

7.5.3 - Do prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para apresentação dos envelopes.

7.5.4 - Do cumprimento do prazo de início dos serviços constante do subitem 2.3 deste edital;

7.5.5. Do cumprimento do prazo de execução das obras constante no subitem 2.2 do Edital.

8 - ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1 - Em local, data, e horário designado para abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações dará início à sessão pública para a Habilitação, identificando os representantes das empresas Licitantes. Na ocasião, serão acondicionados em envelope próprio os envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o qual será fechado e rubricado pelas licitantes presentes e pela Comissão. A seguir, a Comissão Permanente de Licitações abrirá os envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇOS. Os envelopes e documentos serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão. Todos os atos praticados na Sessão serão lançados em ata. Nas situações não disciplinadas neste Edital serão levados em consideração, para o julgamento da habilitação, os artigos 27 a 32 da Lei nº 8.666/93.

8.2- Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de atender a quaisquer dos subitens do item 5 deste Edital.

8.2.1- Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito a contratação (Lei Complementar nº 147/14, art. 43, § 1º e 2º).

8.3 - As empresas Licitantes poderão se fazer representar na Sessão Pública por um Diretor, por um de seus Sócios, por um Procurador ou por um Representante credenciado por carta, conforme modelo do Anexo VI - Modelo de Carta de Credenciamento.

8.3.1 - Quando a empresa for representada por um Diretor ou por um de seus Sócios, deverá ser apresentado o Ato Constitutivo, em original ou cópia autenticada.



8.3.2 - Quando a empresa for representada por Procurador, deverá ser apresentada procuração no original ou cópia autenticada.

8.3.3 - No caso de Representante, a carta de credenciamento mencionada no caput deste subitem poderá ser original ou cópia autenticada.

8.4 - O julgamento quanto à habilitação, bem como a data e horário para abertura do Envelope "B" – Proposta, serão publicados na Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Subitem único – Havendo a presença de todos os representantes legais das empresas licitantes, a Comissão poderá, a seu critério, proceder ao julgamento da "Habilitação" no Ato da abertura dos Envelopes "A", e se todos os representantes concordarem com o resultado e desistirem expressamente da interposição de recurso, quanto ao julgamento proferido, a Comissão procederá a abertura dos Envelopes "B" – Proposta de Preços, das empresas habilitadas, em sessão realizada imediatamente após o encerramento e lavratura da Ata da primeira sessão. Ou, caso haja interesse de interposição de recurso administrativo contra a habilitação ou inabilitação dos licitantes, será dado o prazo para recurso de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", da lei nº 8.666/93.

8.5 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertos os Envelopes "B" – Proposta de Preços, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.6 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão. A não aceitação do motivo acarretará à licitante desistente a aplicação de multa de 5% do valor estimado na Planilha Orçamentária – Anexo I.

8.7 - Os envelopes das licitantes inabilitadas e aqueles que porventura forem entregues à Comissão após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital poderão ser retirados pelos interessados após a abertura dos envelopes proposta. Se o(s) envelope(s) não for(em) retirado(s) nos 15 (quinze) dias subsequentes, a Comissão o(s) inutilizará, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

9 – ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Em local, data e horário, designado em sessão pública, serão abertos, os envelopes "B" – Proposta, sendo rubricados todos os documentos e envelopes pelas licitantes presentes e pela Comissão.

9.2 - Por ocasião da abertura das propostas, as licitantes poderão fazer ressalvas pertinentes, as quais deverão constar em ata.

9.3 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.



9.4 - Será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

9.4.1 - Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 147/14), arts. 44 e 45, sendo que, nestes casos será concedido o prazo 10 (dez) minutos para as microempresas e empresas de pequeno porte proporem preços menores que a proposta vencedora da empresa de grande porte, desde que o seu preço esteja dentro do percentual de até 10 % (dez por cento) superior ao preço da proponente que ofertar menor preço, considerada grande empresa.

9.4.2 - Decai do direito estabelecido no subitem anterior a proponente que não se fizer devidamente representada na sessão de habilitação e julgamento das propostas.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às exigências do Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável e, em especial, os casos previstos a seguir.

9.5.1. Deixarem de apresentar qualquer dos itens constantes da Planilha de formação de preços;

9.5.2. Apresentarem planilha de formação de preço, inverossímil, não sendo admitida a apresentação de preços unitários simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, comparativamente à planilha orçada pelo Município;

9.5.3. Apresentarem taxa do BDI calculado conforme formula apresentada em anexo;

9.5.4. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.5.4.1 - Consideram-se excessivas as propostas cujos valores globais sejam superiores ao valor global orçado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, indicado na Planilha de formação de preços.

9.5.4.2 - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado no edital;

b) valor global orçado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, indicado na Planilha de formação de preços.

9.5.4.3 - O critério de inexequibilidade será aplicado apenas em relação ao preço global proposto.

9.5.5 - Estiverem em desacordo com as exigências contidas no subitem 7.1.

9.5.6 - Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.



9.5.7 - Basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

9.5.8 - Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

9.5.10 – Dos licitantes classificados na forma do subitem 9.5.4.2, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a se referem às alíneas, “a” e “b”, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93.

9.5.11 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas nestes subitens.

9.6 – Excetuada a preferência estabelecido na Lei Complementar 123/06, item 9.4.1, na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto nos incisos I a IV, parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso IX do artigo 170 da Constituição Federal, serão convocadas as licitantes empatadas, através de publicação na Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município, para que seja realizado sorteio, em sessão pública, em data e horário previamente fixados.

9.7 - O resultado do julgamento das propostas serão publicados, na Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

9.8 – Dos atos da administração decorrentes das aplicações, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

9.9 - A homologação da licitação à licitante vencedora/adjudicatária ocorrerá por ato do Exmo. Prefeito Municipal.

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), dirigida a autoridade responsável pelo ato e observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no capítulo V da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.2 – Dos atos da Comissão cabem recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

10.2.1 – Habilitação ou inabilitação de licitante;

10.2.2 – Julgamento das propostas



10.3 – Interposto o recurso contra Ato da Comissão, as demais licitantes serão comunicadas, através de e-mail, e publicação na Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 – A intimação dos atos referidos nos subitens 10.2.1 e 10.2.2, poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata, desde que presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

10.5 – Os recursos previstos no subitem 10.2 terão efeito suspensivo.

10.6 – Caberá ainda representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

10.7– Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10.8 – Para efeito de contagem de prazos legais, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste/Pr.

11 – CONTRATAÇÃO

11.1 - Homologada a licitação, a contratação será formalizada por meio da lavratura de Termo de Contrato, cuja minuta constitui o Anexo II.

11.2 – Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Comissão de Licitação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no subitem 12.1.

11.2.1 - O prazo de assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitações.

11.3 - No ato de assinatura do Termo de Contrato deverá a adjudicatária, obrigatoriamente, apresentar o comprovante de recolhimento da garantia de adimplemento contratual, nos termos do subitem 14.1 do Edital.

11.4 – A empresa adjudicatária, obrigatoriamente, deverá apresentar, juntamente com a Planilha Orçamentária, Planilha de Composição Analítica de Preços Unitários, conforme modelo do Anexo V, devendo contemplar todos os itens previstos na Planilha Orçamentária, na mesma sequência, descrevendo minuciosamente seus custos. Cada item da Composição de Preços Unitários deverá conter a descrição do serviço, unidade, insumos, coeficientes de produtividade, preços unitários, parciais e totais: de materiais, de mão-de-obra, de equipamentos e o total do serviço. Esta planilha deverá estar devidamente identificada, rubricada e assinada pelo Engenheiro responsável pela empresa, com indicação do seu nº de registro no CREA e pelo Responsável legal da empresa. Para cada item da Planilha Orçamentária, deverá corresponder



uma Planilha de Composição Analítica de Preço Unitário, devendo o valor final de cada item da Planilha de Composição de Preço Unitário ser idêntico ao preço unitário do item correspondente da Planilha Orçamentária.

11.4.1 – A empresa vencedora, obrigatoriamente, deverá apresentar a ART- Anotação de Responsabilidade Técnica, pela execução da obra.

11.4.2 – O Diário da Obra deverá ser apresentado em conjunto com as medições.

11.4.3 – A Composição Analítica de Preços Unitários é de responsabilidade da licitante, sendo que a falta de insumos na composição dos preços não poderá acarretar prejuízo à execução da obra, que deverá seguir rigorosamente o conjunto de documentos que a compõem, ou seja, Memorial Descritivo, Peças Gráficas, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;

11.4.4 – No caso de divergência entre Planilha de Composição de Preço Unitário e Planilha Orçamentária prevalecerá o valor da Planilha Orçamentária.

12 – PENALIDADES

12.1. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Santo Antonio do Sudoeste;

12.1.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado no desenvolvimento das obras em relação ao Cronograma Físico, calculado sobre o serviço realizado com atraso, até o quinto dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 19.1.3 desta cláusula;

12.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado atraso injustificado no desenvolvimento das obras em relação ao cronograma físico ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;

12.1.4. Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Santo Antonio do Sudoeste, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de não cumprimento de qualquer dos itens previstos neste contrato, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

12.1.5. Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Santo Antonio do Sudoeste, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



12.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou cobrada judicialmente.

12.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis. A aplicação das sanções administrativas são independentes das responsabilidades civil e penais.

12.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

12.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificados e comprovados.

13- PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - O representante do Município de Santo Antonio do Sudoeste, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços executados e o cronograma e verificado o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

13.2 – Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.

13.3 – As despesas com a presente licitação correrão por conta de recursos consignados em orçamento:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	935	05.005.26.782.2601.2025	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2016	936	05.005.26.782.2601.2025	972	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

14 - GARANTIA DE ADIMPLENTO CONTRATUAL

14.1 – A licitante vencedora deverá recolher na Secretaria de Finanças a importância de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, como Garantia de Adimplemento Contratual, até a data estipulada para sua assinatura, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, devendo apresentar o comprovante no Departamento de Licitações.

14.2 - A garantia para assegurar a plena execução do Contrato poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

14.2.1. Caução em dinheiro, depósito bancário;



14.2.2. Seguro garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato;

14.2.3. Fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato.

14.3 – Dos licitantes classificados na forma do subitem 9.5.4.2, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

14.4 – Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, dirigido à Secretaria Municipal de Finanças. A liberação se dará mediante autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, após parecer da Secretaria Municipal de Finanças.

15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - O recebimento do objeto será na forma e nas condições estabelecidas na Minuta de Termo de Contrato – Anexo II.

15.2 – A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada, para tanto, a fiscalização desses encargos, assim como o desconto na fatura, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis. Também deverá haver disposição nos instrumentos convocatórios de que o contratado deverá comprovar, durante toda a execução do contrato administrativo, a regularidade dos incisos III a V do artigo 29 da Lei nº 8.666/93.

16- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 – O preço contratado será fixo e irrealizável nas condições estabelecidas na minuta de termo de contrato – anexo II.

17 – DO GESTOR DE CONTRATOS

17.1 – O fiscal do contrato deve acompanhar a execução dos serviços mediante o uso de instrumento de medição adequado.

18 – DA COMPENSAÇÃO ENTRE VALORES DEVIDOS

Quando se tratar de execução contratual que se prolongue no tempo, ocorrendo a inscrição de débitos em Dívida Ativa na Fazenda Pública Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, deverá ocorrer a compensação entre os valores devidos pelo Município e os a receber pela contratada.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS



19.1 – Impugnações ao Edital Licitatório poderão ser apresentadas de acordo com o disposto no artigo 41 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou seja, qualquer interessado será parte legítima para impugnar o Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação e, o licitante, também poderá impugná-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis que venham anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

19.2 - Ao apresentar, os Envelopes, "A" e "B", ficam subentendidos que a licitante aceita, irrevocavelmente, todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

19.3 - No caso da entrega dos envelopes através de Empresa Especializada, somente serão aceitos quando entregues em invólucros separados, nos termos do item 4, diretamente na Departamento de Licitações.

19.4 - O Município de Santo Antonio do Sudoeste poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

19.4.1 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar. Fica assegurado o contraditório e a ampla defesa (§§ 1º ao 4º do Art. 49 da Lei nº 8.666/93).

19.5 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Santo Antonio do Sudoeste poderá, a seu critério, conceder as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

19.6 - A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente edital, desde que manifestadas por escrito ou fax (0xx46) 3563-8006, e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a entrega dos envelopes, excluída as datas de entrega e abertura dos envelopes de habilitação.

19.7 - A Comissão de Licitação é responsável pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Poderão ser apresentados os documentos em cópia, mas trazer o original para conferência do servidor público, que aporá o "confere com o original".

19.8 - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.9 - No interesse do Município de Santo Antonio do Sudoeste, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:



- adiada a abertura desta licitação, ou.
- alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

19.10 - Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto ao Departamento de Engenharia, através de e-mail (s) cesargusto8@yahoo.com.br e felipe.engenharia@pmsas.pr.gov.br, no horário normal de expediente.

19.11 - A visita técnica para conhecimento das condições locais da obra, deverá ser agendada com o Engenheiro do Município, através do e-mail indicado no subitem 19.10, por profissional técnico devidamente credenciado pela empresa licitante. A empresa deverá levar na visita, o Anexo IV, devidamente preenchido, para que seja assinado pelo servidor responsável, acompanhado do cartão de CNPJ da empresa e sua carteira profissional.


19.12 – Em conformidade com o Decreto nº 6.332/13, artigo 4º, e a súmula 331 do TST, a empresa fica obrigada a apresentar toda a documentação trabalhista e previdenciária com relação a obra.

19.13 – O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias pela licitante, deverão ser noticiadas à Procuradoria Geral do Município de Santo Antonio do Sudoeste para tomada de providências extrajudiciais ou judiciais visando ao ressarcimento dos cofres públicos, sem prejuízo da imposição à licitante das sanções previstas neste Edital.

19.14- Informações sobre o andamento da licitação e resultado de julgamento poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações nos dias úteis, de 08h00 às 13h30, no endereço constante do preâmbulo deste edital, ou através de e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

19.15 – As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste – PR, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste edital não resolvida administrativamente.

Santo Antônio do Sudoeste, 21 de novembro de 2016.


RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

036

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DO BPFERON - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS ANEXOS - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SESP.
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE E A EMPRESA.....

CONCORRÊNCIA Nº 004/2016

CONTRATO REGISTRADO SOB Nº _____/2016

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Brasil, 621-centro, com CNPJ/MF nº 75.927.582/0001-55, através de seu Prefeito Municipal, devidamente representada pelo Sr. RICARDO ANTONIO ORTINÁ, brasileiro, portador do RG nº 6.263.201-1 SSP/PR e CPF/MF sob nº 0020.697.089-77, residente e domiciliado neste Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná e de outro lado a empresa xxxxx, firma estabelecida a R: xxxx, com CNPJ/MF nº xxxxx e Inscrição Estadual nº xxxx, neste ato representado por seu(s) representante(s) legal(is),.....tem entre si, justo e contratado através do Procedimento Administrativo de Licitação/Concorrência nº 004/2016, em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DO BPFERON - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS ANEXOS - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SESP.**

Conforme condições estabelecidas na Pasta Técnica (Anexo I) do edital da Concorrência nº 004/2016, os quais passam a integrar este instrumento, após assinatura das partes, para todos os fins e efeitos de direito e nas condições estabelecidas no presente Contrato.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12149	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DO BPFERON - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS ANEXOS - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SESP.	1,00	GL		
TOTAL						

1.1.1 - O regime de execução indireta da obra constante acima será o da empreitada por preço global, POR LOTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o preço global de R\$ (.....), correspondentes à execução da totalidade do objeto licitado.

2.2. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidas e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, domingos e em feriados, inclusive, o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor do presente contrato será fixo e irajustável até o final do período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação das propostas.



3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos retardadores da execução da obra, que façam prolongar o prazo além dos 10 (dez) meses, desde que comprovadamente não haja culpa da empresa contratada e desde que pactuados formalmente pelas partes, fica estipulado o índice de reajuste abaixo especificado para correção dos preços dos serviços remanescentes.

3.2.1. Os preços poderão ser reajustados após 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com a Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, tomando-se por base a variação do Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificação – coluna 35, publicado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, de acordo com a fórmula abaixo:

PR=P0 X (ICCOI / ICCO0)

Sendo:

PR = Preço reajustado

P0 = Preço inicial do contrato

ICCO = Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificação – coluna 35

ICCOI / ICCO0 = variação do ICCO, ocorrida entre o mês da data de apresentação da proposta e o mês de aplicação de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

3.3.1. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

3.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preço(s), deverá a Contratada demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6. O contrato administrativo firmado só poderá ser alterado com as devidas justificativas.

3.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do

Convênio nº 003/2016 – SEIL e contrapartida municipal.

Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	935	05.005.26.782.2601.2025	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2016	936	05.005.26.782.2601.2025	972	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E EXECUÇÃO

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento da "Ordem de Início dos Serviços" emitido Pelo Prefeito Municipal.

5.1.1. A execução dos serviços é de no máximo 720 (setecentos e vinte) dias.

5.1.2A Ordem de Início dos Serviços deverá ser recebida pela empresa contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, sob pena das penalidades previstas na cláusula décima nona deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

6.1. Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados por aditivo contratual; mediante justificativa devidamente fundamentada da autoridade competente, nos seguintes casos:

6.1.1. Alteração do projeto ou especificações, pelo Contratante;

6.1.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

6.1.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante;



- 6.1.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 6.1.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 6.1.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

7.1. A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de, calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade de, recolhida junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, bem como Garantia Adicional no valor de R\$ (.....) (se for o caso), nos termos do subitem 14.3 do Edital de Concorrência nº 004/2016, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, nos termos do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A garantia total será retida se a Contratada der causa ao deslocamento do Contrato, para que o Contratante possa se ressarcir, em parte, dos prejuízos experimentados.

7.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a Contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato.

7.4. Os instrumentos convocatórios devem conter disposição prevendo que a execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada, autorizando, para tanto, a fiscalização desses encargos, assim como o desconto na futura, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.4.1. Após o término da vigência do presente Contrato, a execução completa se dá com o cumprimento das obrigações, a garantia prestada será liberada, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, dirigido à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. A liberação se dará mediante autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

9.1. Apresentar os seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela Contratada, após a assinatura do presente Contrato:

- carta de indicação do engenheiro e/ou arquiteto responsável técnico pela obra, que deverá ser profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnica, acompanhada da devida associação de responsabilidade técnica – ART e/ou RRT. Admitir-se-á a substituição do responsável técnico, durante a execução contratual, por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- averbação de seu registro no CREA-PR, na hipótese do engenheiro ser de outra região, de acordo com a Lei nº 5.194/66;

9.2. Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do Contrato e comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura deste instrumento. Após esse período, não caberá à Contratada o direito de reclamar, seja em que tempo for, sobre quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente;

9.3. Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, o comprovante de sua inscrição municipal, no Cadastro de Contribuintes do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, caso ainda não cadastrada;

9.4. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;

9.5. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.6. Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

9.8. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo de 10 (dez) dias úteis, fica facultado ao Contratante requerer que ela seja executada à custa da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada;

9.8.1. Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento à Contratada o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia poderá ser retido pelo Contratante.



Município de Santo Antônio do Sudoeste Estado Do Paraná

039

- 9.9. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- 9.10. Comunicar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no prazo de 24 (vinte e quatro), horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da obra;
- 9.11. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Contratante no livro de ocorrências;
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.14. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, civis e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 9.15. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;
- 9.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as subterrâneas pertencentes a Concessionária de Serviços Públicos, Autarquias, Empresas Públicas ou Empresas Privadas de fornecimento e Prestação dos Serviços de Água e Esgoto, Força e Luz, Telefonia e outros;
- 9.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra;
- 9.18. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;
- 9.19. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;
- 9.20. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;
- 9.21. Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados;
- 9.22. Manter o local dos serviços sempre em ordem e em segurança, em excelentes condições sanitárias, inclusive no tocante a operários, bem como as pessoas autorizadas para sua fiscalização;
- 9.23. Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, uma placa de obra conforme modelo fornecido pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- 9.24. Cumprir rigorosamente o cronograma físico da obra, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Cláusula Décima Nonna;
- 9.25. Elaborar o Diário de Obra incluindo diariamente, pelo Engenheiro Preposto Responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto;
- 9.26. Apresentar à Fiscalização do Departamento de Engenharia a relação dos funcionários, devidamente registrados, após a assinatura do contrato e antes do início da obra;
- 9.27. Apresentar à Fiscalização do Departamento de Engenharia mensalmente, junto com a medição, cópia da relação de trabalhadores, guia recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP) e guia da Previdência Social (GPS), devendo tudo ser juntado no Processo Administrativo próprio daquela secretaria;
- 9.28. Iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de início dos Serviços;
- 9.29. Apresentar à fiscalização do Departamento de Engenharia, até o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, listagem com marca de todos os materiais a serem utilizados na obra desde a fundação até o acabamento, os mesmos, deverão ser de primeira qualidade e após, a aprovação da listagem por parte da fiscalização, não poderão ser substituídos. Na divergência sobre primeira qualidade, serão utilizados os critérios do IPT. A listagem deverá também, contar com preço unitário e global.
- 9.30. Submeter à Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, até o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, amostras dos materiais empregados nos serviços, que deverão apresentar as mesmas características da listagem citada no subitem 9.29, se solicitadas.
- 9.31. Cumprir todas as normas regulamentadoras (NR's) de segurança, medicina e higiene do trabalho, e em especial as Nr 18 - condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção; Nr 1 - disposições gerais; Nr 6 - equipamentos de proteção individual; Nr 12 - máquinas e equipamentos;
- 9.32. Substituir o uso de formas e armdões descartáveis, feitos com madeira amazônica ou de origem não autorizada ou desconhecida, por outras alternativas reutilizáveis, disponíveis no mercado.



9.33. Destinar o entulho da construção civil obedecendo a legislação vigente.

9.34. Permanecer engenheiro e/ou arquiteto, responsável técnico da obra diariamente no canteiro de obras, ou em períodos mais espaçados, desde que autorizado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme artigo 68 da Lei nº 8.666/93.

9.35 – Caso existam divergências entre as presente obrigações e as constantes dos cadernos técnicos que acompanharam a licitação, as últimas prevalecerão.

9.36 – A fiscalização mensal, feita antes do pagamento da fatura, a ser efetuada pela contratada, deverá ser instrumentalizada com planilha que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhado, horas extra trabalhadas, férias, licenças, faltas e demais ocorrências.

9.37 – A empresa contratada deverá, de forma a comprovar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, enviando os seguintes documentos juntamente com a nota fiscal.

- a) Documento Fiscal:
 - Certidão negativa de tributos federais e dívida ativa da União;
 - Certidão negativa de débitos trabalhistas;
 - Certidão negativa de débitos junto à fazenda estadual da sede da contratada;
 - Certidão negativa de débitos junto à fazenda municipal;
 - Certificado de regularidade junto ao FGTS;
 - Extrato de consulta do cadastro único de fornecedores em substituição aos documentos acima.
- b) Documentação Previdenciária (relativa ao mês anterior da prestação dos serviços):
 - Folha de pagamento;
 - GFIP;
 - Guia de recolhimento da contribuição previdenciária;
 - Guia de recolhimento da contribuição para o FGTS;
- c) Documentação Trabalhista (relativa ao mês anterior da prestação dos serviços):
 - Comprovantes de pagamento dos salários e adicionais (incluindo férias);
 - Comprovantes de entrega dos benefícios: vale-transporte, vale-alimentação etc;
 - Atualização de Valor Devido e Juros (pagamento com atraso);
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

9.38 – A empresa vencedora, obrigatoriamente, deverá apresentar a ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica pela execução da obra.

9.39 – O Diário da Obra deverá ser apresentado em conjunto com as medições.

9.40 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com base no artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

9.41 – Obriga-se a contratada a atender as solicitações provenientes da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

10.1. Fornecer à Contratada a "Ordem de Início dos Serviços" que será expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, após assinatura do presente Contrato;

10.2. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da obra;

10.3. Tomar ciência e rubricar todas as anotações lançadas no Diário de Obra elaborado pela Contratada, tomando todas as providências decorrentes;

10.4. Aprovar por etapas os serviços executados pela Contratada;

10.5. Aprovar antes da emissão da Ordem de Início dos Serviços, a escolha dos materiais a serem aplicados na obra, conforme a classificação de qualidade estabelecida na Pasta Técnica;

10.6. Promover o apontamento e atestar as medições dos serviços executados, nos termos da Cláusula Décima Terceira do presente instrumento;

10.7. Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da Cláusula Decima Quarta do presente instrumento.

10.8. Fiscalizar a execução do contrato administrativo.

10.9. Executado o contrato, o seu objeto será recebido.



10.9.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado.

10.9.2. Definitivamente, por servidor designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratual observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o Anexo I - Pasta Técnica, contendo: Informações Preliminares para elaboração e aprovação dos Projetos, Memorial Descritivo, Projeto Básico, Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Instrumento Convocatório da licitação, os contidos nos incisos I a III do artigo 7º da Lei nº 8.666/93, e a proposta do licitante vencedor do Processo Administrativo.

11.2. O Edital de Licitação também faz parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. Nos termos do artigo 72 da Lei nº 8.666/93, o contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

12.2. A contratada será a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e de todos os encargos trabalhistas e tributários.

12.3. Constituirá motivo para rescisão do contrato administrativo, a subcontratação do objeto licitado sem a devida autorização da contratante, nos termos do artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A medição dos serviços contratados será efetuada mensalmente e entregue à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, juntamente com os documentos mencionados no subitem 9.27, nas seguintes condições:

13.2. Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico estabelecido pelo Contratante, sendo para tanto considerado a qualidade dos materiais e mão-de-obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do Memorial Descritivo.

13.3. A medição deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a sua conferência e processamento.

13.4. A medição não aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a partir da data de sua reapresentação.

13.5. A devolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.

13.6. Na hipótese de não pronunciamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos quanto à medição, no prazo definido anteriormente, considerar-se-á aprovada a medição.

13.7. Aprovada a medição, a Contratada deverá emitir futura referente aos serviços medidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O representante do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuar medições e atestará o avanço físico real dos serviços executados e o cronograma e verificando o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Mediada e atestada a execução dos serviços, o contratado poderá emitir a correspondente nota fiscal.

14.2. Contratada apresentará no Departamento de Engenharia, os documentos contidos no item 9.27, juntamente com a nota fiscal contendo os valores devidos, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

14.3. A nota fiscal não aprovada pelo Departamento de Engenharia, será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 14.2, a partir da data de sua reapresentação.

14.4. A devolução da futura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.

14.5 - Os pagamentos serão efetuados após as medições dos serviços aprovados pela Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, desde que haja saldo financeiro do Convênio na conta do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

14.6. O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Registro da Obra no CREA;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico e averbação de seu registro no CREA - PR, na hipótese de ser de outra região.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

14.7. O pagamento da última parcela ficará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

15.1. No desempenho de suas atividades é assegurado, ao órgão fiscalizador, o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento.

15.2. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da total responsabilidade de executar a obra, com toda exatidão e boa técnica.

15.3 – Fica designado como gestor do presente contrato, o Sr. (.....)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

16.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, a disposição contida nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da apresentação do "As built" da obra ou serviço, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, acompanhado da comunicação escrita da Contratada para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

16.3. Na hipótese da não-aceitação dos serviços o Contratante registrará o fato no livro de ocorrências, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não-aceitação.

16.4. Atendida todas as exigências registradas no Livro de Ocorrências, a Contratada deverá solicitar novamente o recebimento da obra, e, estando conforme, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

16.5. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado e assinado pelo Engenheiro do Município e o senhor Prefeito Municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, desde que corrigidos reparados, removidos, reconstruídos, as expensas da contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados no referido período, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

16.6. A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada, para tanto, a fiscalização desses encargos, assim como o desconto na futura, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis. Também deverá haver disposição nos instrumentos convocatórios de que o contratado deverá comprovar, durante toda a execução do contrato administrativo, a regularidade dos incisos III a V do artigo 29 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada responderá durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais, como do solo nos termos do disposto no artigo 618 do Código Civil.

17.2 – Em conformidade com o Decreto nº 6.332/13, e a súmula 331 do TST, a empresa fica obrigada a apresentar toda a documentação trabalhista e previdenciária com relação a obra.

17.3 – O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias pela licitante deverá ser noticiada à Procuradoria Geral do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para tomada de providências extrajudiciais ou judiciais visando ao ressarcimento dos cofres públicos, sem prejuízo da imposição à licitante das sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PESSOAL

18.1. O pessoal que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o Contratante e este não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o Contratante a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

19.1. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

19.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE;

19.1.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado no desenvolvimento das obras em relação ao Cronograma Físico, calculado sobre o serviço realizado com atraso, até o quinto dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 19.1.3 desta cláusula;

19.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado atraso injustificado no desenvolvimento das obras em relação ao cronograma físico ou na hipótese de não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;



19.1.4. Suspensão temporária no direito de licitar com o Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de não cumprimento de qualquer dos itens previstos neste contrato, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

19.1.5. Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

19.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou cobrada judicialmente.

19.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis. A aplicação das sanções administrativas são independentes das responsabilidades cívicas e penais.

19.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

19.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

20.1. A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

21.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada no termo do art. 79 do mesmo diploma legal.

21.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato, unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Contratante os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

22.1. Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se licitação na modalidade Concorrência sob nº 004/2016, em nome da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

23.1. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta do licitante do Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste-PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma:

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-Pr, ____ de de

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



CONCORRÊNCIA Nº 004/2016
ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____

1 - DO OBJETO

A presente proposta refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DO BPFロン - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS ANEXOS - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SESP**, conforme condições estabelecidas nos Anexos, I – Pasta Técnica e II – Minuta de Termo de Contrato e do Edital Licitatório da Concorrência nº 004/2016.

2 - DA REMUNERAÇÃO

2.1 - O preço global proposto é de **RS** (.....) fixo e irrevogável, para a execução dos serviços objeto desta licitação.

2.2 - No preço indicado estão incluídos todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

3 - DOS PRAZOS

3.1 – Após o recebimento da Ordem de Início do Serviço, os serviços serão iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

3.2 - Os serviços objeto da presente proposta serão executados no prazo de 720 (setecentos e vinte) dias, contados da data de recebimento da “Ordem de Início de Serviço”.

4 – DA DECLARAÇÃO



4.1. Declaramos que aceitamos e concordamos com as condições de pagamento e os prazos de execução da obra conforme Cronograma Físico- Financeiro, que faz parte da Pasta Técnica.

5 – ANEXOS DA PROPOSTA

5.1 - Constituem anexos da presente proposta:

- Planilha Orçamentária
- Cronograma Físico-Financeiro

6 – Dados Bancários:

Banco n°

N° Agência

Nome da Agência

N° Conta Corrente e o DV

Local e data: _____

Responsável pela empresa

Nome completo-

RG n.º -

CPF n.º -

Assinatura: _____



CONCORRÊNCIA Nº 004/2016
ANEXO IV
ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa _____, tomou conhecimento das condições e local onde serão executadas as obras de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DO BPFRON - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS ANEXOS - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SESP**, objeto da Concorrência nº 004/2016, em atendimento a letra d) do item 5.1 o subitem do edital.

Engenheiro ou arquiteto credenciado pela empresa

Nome: _____

Assinatura: _____

CREA/CAU: _____

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-Pr., de de



Ao
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONCORRÊNCIA Nº 004/2016
ANEXO V
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

DATA BASE:

EMPRESA:

OBRA:

SERVIÇO: UNIDADE MEDIÇÃO:

Itens da Planilha:

DISCRIMINAÇÃO UNID. COEFICIENTE PREÇO UNITÁRIO CUSTO PARCIAL

1. MÃO DE OBRA

SUBTOTAL

TOTAL DE MÃO DE OBRA (A)

2. MATERIAIS

TOTAL DE MATERIAIS (B)

3. EQUIPAMENTOS

TOTAL DE EQUIPAMENTOS (C)

4. SERVIÇOS

TOTAL DE SERVIÇOS (D)

TOTAL GERAL: (E) (A)+(B)+(C)+(D)

B.D.I. =

___ F ___ (%) (G) = (E) * (F) / 100

PREÇO UNITÁRIO (R\$): (E) + (G)

OBS.: Modelo meramente elucidativo. A empresa poderá apresentar em qualquer outro formato, desde que contenha todas as informações aqui solicitadas.



CONCORRÊNCIA Nº 004/2016
ANEXO - VI
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Concorrência Nº 004/2016

Prezados Senhores,

Credenciamos o(s) / a(s) Sr. (as) _____, portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, no bastante preposto, para representar-nos na presente Licitação, podendo assinar todos os documentos, respondendo sobre os assuntos pertinentes, podendo, inclusive, desistir de recorrer em qualquer fase do certame.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-Pr., de de

Assinatura (com firma reconhecida)

Nome

Cargo



CONCORRÊNCIA Nº 004/2016

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada (endereço completo), declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 004/2016, que estou (amos) sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito de participação em licitações, conforme disposto na Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e que não nos enquadrados nos impedimentos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar 147/14.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-Pr., de de

(nome do contador e número do CRC, com firma reconhecida)



CONCORRÊNCIA Nº 004/2016
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA)

Ao
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Modalidade Concorrência Nº. 004/2016

(Proponente)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA Nº 004/2016, instaurada pelo Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-Pr., de de

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



CONCORRÊNCIA Nº 004/2016
ANEXO - X
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da empresa), CNPJ/MF N^o, sediada, (endereço completo), declara que não possui, no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n^o 9.854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei n^o 8666/1993.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-Pr., de de

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente com CNPJ no timbre ou carimbo do mesmo. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., Procuradora Geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o EDITAL DE Nº 04/2016, de 21/11/2016, na modalidade Concorrência, tipo menor preço, por empreitada global, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DO BPFRON - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PLANTAS ANEXOS, a realizar pelo município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando notadamente o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, lei complementar nº 123/2006 e 147/2014 é de parecer favorável ao referido EDITAL, opino com o seguimento da presente licitação.

É O PARECER

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 21/11/2016.

CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 13 de dezembro de 2016 15:51
Para: 'Empreende Construções'
Assunto: RES: Edital CR4/2016
Anexos: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N 004 2016.docx

Conforme solicitação enviamos o edital. Planilhas e anexos deverão ser retirados no Departamento de licitações, como consta no edital item 7.4.1. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000

De: Empreende Construções [<mailto:empreendeconstrucoesltda@gmail.com>]
Enviada em: terça-feira, 13 de dezembro de 2016 15:43
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Edital CR4/2016

Bom dia.

Gostaria de solicitar o edital CR 4/2016

Empreende Construções LTDA
26.135.909/0001-40
Fone 45 3029-6011
Leonardo

—
Atenciosamente,

Empreende Construções Ltda.
Tel.: (45) 3029-6011

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 15 de dezembro de 2016 10:00
Para: 'Empreende Construções'
Assunto: RES: Edital CR4/2016
Anexos: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N 004 2016.docx

Conforme solicitação enviamos o edital. Planilhas e anexos deverão ser retirados no Departamento de licitações, como consta no edital item 7.4.1. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000

De: Empreende Construções [<mailto:empreendeconstrucoesltda@gmail.com>]
Enviada em: terça-feira, 13 de dezembro de 2016 15:43
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Edital CR4/2016

Boa tarde.

Gostaria de solicitar o edital CR 4/2016

Empreende Construções LTDA
26.135.909/0001-40
Fone 45 3029-6011
Leonardo

--
Atenciosamente,

Empreende Construções Ltda.
Tel. : (45) 3029-6011

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 15 de dezembro de 2016 10:01
Para: 'Antonio Viana'
Assunto: RES: edital 4/2016
Anexos: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N 004 2016.docx

Conforme solicitação enviamos o edital. Planilhas e anexos deverão ser retirados no Departamento de licitações, como consta no edital item 7.4.1. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000

De: Antonio Viana [<mailto:antoniioviana01@gmail.com>]
Enviada em: terça-feira, 13 de dezembro de 2016 16:59
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: edital 4/2016

Boa Tarde.
Solicitamos a gentileza de nos enviarem o edital 4/2016 e seus anexos, para a obra de execução do batalhão do BPFON.
Agradecidos
Global Edificações Ltda
Arq. Antonio Evaldo Viana

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 7 de dezembro de 2016 15:56
Para: 'Construtora Ingar'
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE EDITAL
Anexos: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N 004 2016.docx

Conforme solicitação enviamos o edital, anexos e planilhas deverão ser retirados na prefeitura como consta no edital. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000

De: Construtora Ingar [<mailto:construtoraingar@gmail.com>]
Enviada em: quarta-feira, 7 de dezembro de 2016 15:34
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Olá,

Venho solicitar o edital de CONCORRÊNCIA 04/2016 (CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DO BPFON)

Agradeço desde já.

Aguardo envio

att

CONSTRUTORA INGAR
CNPJ 22.724.031/0001-28
(45) 99988 8045
Cristiano

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 5 de dezembro de 2016 11:37
Para: 'RH'
Assunto: RES: Concorrência 04/2016
Anexos: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N 004 2016.docx

Conforme solicitação enviamos o edital, anexos e planilhas deverão ser retirados na prefeitura como consta no edital. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000

De: RH [<mailto:rh@torresnovas.com.br>]
Enviada em: segunda-feira, 5 de dezembro de 2016 11:37
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Concorrência 04/2016

Bom dia, por gentileza enviar edital da Concorrência 04/2016.
Verificamos no site do TCE PR, porém não conseguimos localizar no site da Prefeitura.

Grato.

Att,

Eber Horst
Recursos Humanos
rh@torresnovas.com.br
(42) 3626-2233 (42) 8432-2509



Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 2 de dezembro de 2016 14:05
Para: 'Giovanny Teixeira '
Assunto: RES: Projetos e Anexos CC nº 004/2016
Anexos: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N 004 2016.docx

Conforme solicitação enviamos o edital, anexos e planilhas deverão ser retirados na prefeitura como consta no edital. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
 Departamento de Licitações
 Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
 Fone: 46- 3563 8000

De: Giovanny Teixeira [mailto:orcamento@construtorametrosul.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 2 de dezembro de 2016 13:58
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Projetos e Anexos CC nº 004/2016

Boa tarde,

Venho por meio deste e-mail solicitar os projeto, memoriais e anexos da concorrência nº 004/2016.

Atenciosamente



Giovanny Teixeira

(45) 9825-0046
orcamento@construtorametrosul.com.br
 Departamento de Orçamento



Fone (45) 3028-7543
 Endereço: Rua Irani Garcia Nº 210,
 Área Industrial Morumbi I
 CEP: 85.858-740 / Foz de Iguaçu - Paraná

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 1 de dezembro de 2016 10:50
Para: 'Josiane'
Assunto: RES: Edital
Anexos: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N 004 2016.docx

Conforme solicitação enviamos o edital, anexos e planilhas deverão ser retirados na prefeitura como consta no edital. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000

De: Josiane [<mailto:josiane@pgc.eng.br>]
Enviada em: quinta-feira, 1 de dezembro de 2016 10:48
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Edital

Bom dia, gostaria de receber o edital da Concorrência 04/16.

Att.

PGC
ENGENHARIA DE OBRAS

Josiane Knob
(41)3521-7043

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 30 de novembro de 2016 09:17
Para: 'Licitação | Tallento'
Assunto: RES: Licitação Cr 04/2016
Anexos: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N 004 2016.docx

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000

De: Licitação | Tallento [mailto:licitacao@tallentoconstrutora.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 30 de novembro de 2016 08:07
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Licitação Cr 04/2016

Bom dia, preciso por gentileza, do edital e anexos da licitação CR 04-2016.

Att.



Daniela Farias de Souza
Licitação
www.tallentoconstrutora.com.br
(46) 3543-2549

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 30 de novembro de 2016 14:26
Para: 'Junior'
Assunto: RES: CONCORRÊNCIA 04/2016 - ENGEDIX
Anexos: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N 004.2016.docx

Conforme solicitação enviamos o edital, anexos e planilhas deverão ser retirados na prefeitura como consta no edital. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000

De: Junior [mailto:bavarescojr@engedix.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 30 de novembro de 2016 14:16
Para: <licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Assunto: CONCORRÊNCIA 04/2016 - ENGEDIX

BOA TARDE,

VENHO POR MEIO DESTA SOLICITAR EDITAL E ANEXOS DA CONCORRÊNCIA 04/2016, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO BPFRONT-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

FICO NO AGUARDO DE RETORNO.

ATT,

Bavaresco Junior, A.
ENGEDIX SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA
Fone/fax: (49) 3433.3179/ (49) 3433.3311
Celular: (49) 9928.5902
e-mail: bavarescojr@engedix.com.br



Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 30 de novembro de 2016 15:53
Para: 'Giovanny Teixeira '
Assunto: RES: edital CC 004/2016
Anexos: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N 004 2016.docx

Conforme solicitação enviamos o edital, anexos e planilhas deverão ser retirados na prefeitura como consta no edital. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
 Departamento de Licitações
 Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
 Fone: 46- 3563 8000

De: Giovanny Teixeira [mailto:orcamento@construtorametrosul.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 30 de novembro de 2016 14:52
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: edital CC 004/2016

Boa tarde

Venho por meio deste e-mail solicitar o edital da concorrência nº 004/2016.

Atenciosamente



Giovanny Teixeira

(45) 9825-0046
orcamento@construtorametrosul.com.br
 Departamento de Orçamento



Fone (45) 3028-7543
 Endereço: Rua Iran Garcia Nº 218
 Área Industrial Morumbi I
 CEP: 85.858-740 / Foz do Iguaçu - Paraná

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 30 de novembro de 2016 15:54
Para: 'Luciana Johansen Miranda'
Assunto: RES: EDITAL
Anexos: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N 004 2016.docx

Conforme solicitação enviamos o edital, anexos e planilhas deverão ser retirados na prefeitura como consta no edital. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000

De: Luciana Johansen Miranda [<mailto:luclana.miranda.tsa@gmail.com>]
Enviada em: quarta-feira, 30 de novembro de 2016 15:00
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: EDITAL

Boa tarde,

Solicito edital de licitação da CP 04/2016.

grata,



Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 30 de novembro de 2016 09:16
Para: 'Susane Marasca'
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Bom dia,
 A retirada dos anexos é sem custo e o horário de atendimento é das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00.

Att,

Eliane Brum
 Departamento de Licitações

De: Susane Marasca [mailto:susane@cidadebela.eng.br]
Enviada em: quarta-feira, 30 de novembro de 2016 07:58
Para: 'Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste'
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE EDITAL



CONSTRUTORA
CIDADE BELA

45 • 3055 2152
 Rua Com Peão 6 1340 - Centro
 85062-000 - Santo Antônio
 www.cidadebela.eng.br

BOM DIA....

PARA RETIRADA DOS ANEXOS, TEM ALGUM CUSTO ?
 PODEMOS IR HOJE AINDA PARA RETIRAR ?
 QUAL HORARIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA ?

PODEMOS REALIZAR A VISITA TÉCNICA TAMBÉM NA DATA DE HOJE ?

Construtora Cidade Bela Ltda.
Susane Marasca- Dpto RH



De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste [mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 28 de novembro de 2016 15:47
Para: 'Susane Marasca' <susane@cidadebela.eng.br>
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Licitação SAS

De: Licitação SAS <licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 29 de novembro de 2016 08:39
Para: 'Thais BC Construtora'
Cc: 'cesargusto8@yahoo.com.br'; felipe.engenharia@pmsas.pr.gov.br
Assunto: RES: Solicitação Edital e Anexos CR 04/2016

Bom dia

O recurso é repasse do Governo do Estado, como está no objeto:
 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO
 BATALHÃO DO BPFRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CONFORME MEMORIAIS,
 PLANILHAS E PROJETOS ANEXOS - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
 ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SESP"
 Através de convênio.

~ Quanto ao PBQP-H, tem até a justificativa no próprio edital, qual seria sua dúvida??

Att,

MARILIS CRISTINA TONINI
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

De: Thais BC Construtora [mailto:thais.bcconstrutora@gmail.com]
Enviada em: segunda-feira, 28 de novembro de 2016 14:35
Para: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Assunto: Re: Solicitação Edital e Anexos CR 04/2016

Boa tarde,

Estou tentando entrar em contato para tirar umas dúvidas, mas não estou conseguindo através do número 46- 3563 8000.

~ Precisava saber qual é a dotação orçamentária, quem vai fazer o repasse do dinheiro ?
 E queria saber mais sobre o Certificado do PBQP-H que é exigido.

Fico no aguardo.



Em 28 de novembro de 2016 14:28, Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste <licitacao@pmsas.pr.gov.br> escreveu:

Será entregue o CD, sem custo.

Att,

Eliane Brum

066

Departamento de Licitações

De: Thaís BC Construtora [mailto:thais.bcconstrutora@gmail.com]
Enviada em: segunda-feira, 28 de novembro de 2016 13:53
Para: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Assunto: Re: Solicitação Edital e Anexos CR 04/2016

Boa tarde,

Recebido,

A pasta técnica tem algum custo para retirar na prefeitura ?
Preciso levar alguma pen-drive, ou será entregue um CD?



Em 28 de novembro de 2016 13:38, Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste <licitacao@pmsas.pr.gov.br> escreveu:

Conforme solicitação enviamos o edital, anexos e planilhas deverão ser retirados na prefeitura como consta no edital. Qualquer dúvida estamos a disposição.

"Por favor confirme o recebimento deste email"

Atenciosamente,

Eliane Brum

Departamento de Licitações

Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste

Fone: 46- 3563 8000

De: Thais BC Construtora [mailto:thais.bcconstrutora@gmail.com]
Enviada em: segunda-feira, 28 de novembro de 2016 11:57
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Solicitação Edital e Anexos CR 04/2016

Bom dia,

Gostaria que em encaminhasse o edital e os anexos referente à Concorrência 04/2016.

Objeto: Contratação de empresa para execução de uma obra de construção do batalhão do BPFRON - Santo Antonio do Sudoeste, conforme memoriais, planilhas e projetos anexos - Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP.

Valor: R\$ 6.745.153,78

Data de Abertura: 26/12/2016

Fico no aguardo.



Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 29 de novembro de 2016 08:28
Para: 'adm@construtoraimediata.com'
Assunto: RES: Solicitação de Edital
Anexos: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N 004 2016.docx

Conforme solicitação enviamos o edital, anexos e planilhas deverão ser retirados na prefeitura como consta no edital. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000

De: adm@construtoraimediata.com [mailto:adm@construtoraimediata.com]
Enviada em: segunda-feira, 28 de novembro de 2016 17:02
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Solicitação de Edital
Prioridade: Alta

Empresa: Construtora Imediata EIRELI - EPP
CNPJ: 10.496.232/0001-38
Endereço: Avenida Guaira, 240 Sala 01
CEP: 85.811-340 Cascavel - PR

Solicitamos Edital de Licitação

CONCORRÊNCIA 4/2016

objeto: Contratação de empresa para execução de uma obra de construção do batalhão do bpfon-santo Antônio do sudoeste

Abertura: 26/12/16 - 09:00h

At:

Claudinei Ozelame

Departamento Comercial
Construtora Imediata
Avenida Guaira, 240 - Sala 01 Claudete
85881-380 Cascavel - Paraná
Fone: 55 45 3038-6228
Celular: 55 45 9981-6228
e-mail: adm@construtoraimediata.com

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 29 de novembro de 2016 08:29
Para: 'douglas@vitasons.com.br'
Assunto: RES: Requisição do edital do Pregão Eletrônico n.º 87/2016
Anexos: EDITAL PP 087 2016 APSUS.docx; RERRATIFICAÇÃO PE 087 2016.docx

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000

De: Douglas Freitas [mailto:douglas@vitasons.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 28 de novembro de 2016 17:38
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Requisição do edital do Pregão Eletrônico n.º 87/2016

Prezados,

Pedimos que nos seja encaminhado o edital em epígrafe.

Objeto	* Licitação eletrônica * AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PARA EQUIPAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Aquisição de Equipamentos para as unidades de Saúde - APSUS, instituído pela Resolução SESA Nº 604/2015.		
Datas	documentacao: 08/12/2016 08:30		Situaç
Valor Estimado	R\$ 116.779,19		Proces
Edital	PE/87/2016		Preço ed
Orgão	Prefeitura Municipal de Santo Antônio do		Códi

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 28 de novembro de 2016 09:03
Para: 'Planejamento BC Construtora'
Assunto: RES: Edital da Concorrência 04/2016
Anexos: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N 004 2016.docx

Conforme solicitação enviamos o edital, anexos e planilhas deverão ser retirados na prefeitura como consta no edital. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000

De: Planejamento BC Construtora [mailto:planejamento.bc@hotmail.com]
Enviada em: sexta-feira, 25 de novembro de 2016 16:42
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Edital da Concorrência 04/2016

Boa tarde, por gentileza solicito envio do edital e anexos referente a concorrência pública nº 04/2016, tendo como objeto a construção do batalhão do BPFRON em Santo Antonio do Sudoeste.

Obrigada, aguardo envio.

Atenciosamente,
Patricia Emanuele
Setor de orçamento
Rua Tuiuti, nº 848, Claudete
Cascavel - PR Cep: 85811-040
Fone: (45) 3096-8040



De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 25 de novembro de 2016 09:56
Para: 'Xerri e Noal - Rafael Nunes'
Assunto: RES: bpfrom
Anexos: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N 004 2016.docx

Conforme solicitação enviamos o edital anexos e planilhas deverão ser retirados na prefeitura como consta no edital. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000

De: Xerri e Noal - Rafael Nunes [<mailto:compras@xerrienoal.com>]
Enviada em: sexta-feira, 25 de novembro de 2016 09:53
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: bpfrom

Bom dia favor enviar edital da concorrência para construção da unidade BPfrom,
14/2016

Obrigado

Rafael Nunes
Compras
Construtora Xerri e Noal
Construtora Construtora
www.xerrienoal.com.br
Cel.: 45 - 8002 5680
Fone: 45 - 3037 2510
Fax: 45 - 3037 2511

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 25 de novembro de 2016 09:03
Para: 'LUCAS SILVA BANDEIRA'
Assunto: RES: CR 4/2016
Anexos: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N 004 2016.docx

Conforme solicitação enviamos o edital anexos e planilhas deverão ser retirados na prefeitura como consta no edital. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000

De: LUCAS SILVA BANDEIRA [mailto:lucas@projetonovo.eng.br]
Enviada em: sexta-feira, 25 de novembro de 2016 08:14
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: CR 4/2016

Bom dia,

avor enviar edital, projetos, planilha e demais anexos do processo licitatório Concorrência 04/2016.

Obrigado, aguardo retorno.

Construtora Projeto Novo e Construtora LGB Ltda.
Lucas Silva Bandeira
Sócio e Responsável Técnico
CREA PR 150716/D
Telefone: (45) 3038-3564 / 9933-9540

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 25 de novembro de 2016 08:05
Para: "Rafael Hugo Covatti"
Assunto: RES: Retirada do Edital de Concorrência
Anexos: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N 004 2016.docx

Conforme solicitação enviamos o edital anexos e planilhas deverão ser retirados na prefeitura como consta no edital. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000

De: Rafael Hugo Covatti [mailto:rafael.costaoeste@hotmail.com]
Enviada em: quinta-feira, 24 de novembro de 2016 17:54
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Retirada do Edital de Concorrência

Boa tarde,

Venho por meio deste email solicitar a retirada dos arquivos e documentos relacionados ao edital de concorrência pública CR/4/2016 com a seguinte descrição:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DO BPFON-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PLANTAS ANEXOS

Fico no aguardo de orientações para realizar downloads ou retirar os documentos.

* Favor acusar o recebimento deste.

Eng^o Rafael Hugo Covatti
CREA-PR 136586/D
Costa Oeste Construções Ltda
(45) 3225-8219 / (45) 8805-0582


Costa Oeste

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 25 de novembro de 2016 08:03
Para: 'Macoenge'
Assunto: RES: Edital
Anexos: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N 004 2016.docx

Conforme solicitação enviamos o edital anexos e planilhas deverão ser retirados na prefeitura como consta no edital. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000

De: Macoenge [mailto:macoenge1@gmail.com]
Enviada em: quinta-feira, 24 de novembro de 2016 16:41
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Edital

Boa tarde!

Venho através deste, solicitar o edital juntamente com os anexos referente a Concorrência nº 04/2016, "Construção do Batalhão do bpfron".

Grata!

Att,
Andréa - Macoenge
(49) 3642-0800

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 25 de novembro de 2016 08:04
Para: 'Paloma Construções Administ.'
Assunto: RES: EDITAL
Anexos: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N 004 2016.docx

Conforme solicitação enviamos o edital anexos e planilhas deverão ser retirados na prefeitura como consta no edital. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000

De: Paloma Construções Administ. [<mailto:palomaconstrucoes.adm@gmail.com>]
Enviada em: quinta-feira, 24 de novembro de 2016 15:11
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: EDITAL

Boa Tarde, solicito edital de concorrência 04/2016.

Atenciosamente,

Carla Gosch

Administrativo

Paloma Construções Eireli

(049)3324-5196

"As palavras voam, os escritos permanecem"

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 24 de novembro de 2016 09:53
Para: 'LB ENGENHARIA'
Assunto: RES: Solicitação de Edital.
Anexos: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N 004 2016.docx

Conforme solicitação enviamos o edital anexos e planilhas deverão ser retirados na prefeitura como consta no edital. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000

De: LB ENGENHARIA [mailto:lbengenharia01@gmail.com]
Enviada em: quinta-feira, 24 de novembro de 2016 09:44
Para: Licitação SAS
Assunto: Solicitação de Edital.

Bom dia, viemos através deste solicitar o Edital e planilha da Concorrência Pública Nº 4/2016, referente
.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO
BATALHÃO DO BPFON - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

Obrigado.

Att.
Fábio.

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 24 de novembro de 2016 09:52
Para: 'Guilherme Sobieray'
Assunto: RES: Edital CR 04/2016
Anexos: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N 004 2016.docx

Conforme solicitação enviamos o edital. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000

De: Guilherme Sobieray [mailto:guilherme@bravaengenharia.eng.br]
Enviada em: quinta-feira, 24 de novembro de 2016 09:28
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Edital CR 04/2016

Solicito o edital e anexos referente ao processo CR 04/2016, com objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DO BPFON - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

Att.

Guilherme Sobieray

Diretor Administrativo / Financeiro

(46) 3224-2620 / (46) 8402-0248

Guilherme@brava.eng.br

www.brava.eng.br

*Rua Itabira, 1420 - Pato Branco - Pr
Rua Lírio Salvador Martarello, 350 - Vitorino - Pr*



Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 24 de novembro de 2016 09:51
Para: 'Daiane- Empremac'
Assunto: RES: Solicitação de Edital
Anexos: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N 004 2016.docx

Conforme solicitação enviamos o edital. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000

De: Daiane- Empremac [mailto:administrativo@empremac.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 24 de novembro de 2016 08:44
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Solicitação de Edital

Bom Dia

Gostaria de solicitar o Edital e anexos de planilhas e projeto da Licitação Concorrência 4/2016
Objeto Contratação de empresa para execução de uma obra de construção do Batalhão do BPFron.

Att Daiane C.Lodi
Dpto Administrativo
Empremac Serviços e Obras
Francisco Beltrão- Pr
(46)3523-4519

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 24 de novembro de 2016 09:51
Para: 'Interlagos Materiais de Construção'
Assunto: RES: Edital
Anexos: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N 004 2016.docx

Conforme solicitação enviamos o edital. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000

De: Interlagos Materiais de Construção [mailto:interlagosmt@hotmail.com]
Enviada em: quarta-feira, 23 de novembro de 2016 15:18
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Edital

Solicito o Edital de Concorrência 004/2016.
Objeto: Execução da obra do batalhão do BPíron
Processo n° 498/2016

Interlagos Materiais de Construção Eireli - EPP
CNPJ: 02.328.802/0001-50
Cascavel - Pr
(45) 3306-7879
Vanderlei José Doneda

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 24 de novembro de 2016 09:49
Para: 'willian@ksconstrutora.com.br'
Assunto: RES: Edital 04/2016 - PMSAS
Anexos: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N 004 2016.docx

Conforme solicitação enviamos o edital. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000

De: Willian [mailto:willian@ksconstrutora.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 23 de novembro de 2016 13:53
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Edital 04/2016 - PMSAS

Prezados Senhores,

Conforme contido na página de internet da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, solicitamos encaminhamento do edital bem como dos elementos do projeto básico referente à Concorrência do qual o Objeto segue abaixo:

CONCORRÊNCIA - 4/2016

Objeto: Contratação de empresa para execução de uma obra de construção do Batalhão do BPFron - Santo Antônio do Sudoeste - convênio - 0527 SESP

Desde já agradecemos,
Atenciosamente.



Willian Dolenga
Téc. Edificações
(41) 3575-0015
(41) 9996-4132 | (41) 8479-1291
willian@ksconstrutora.com.br

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 24 de novembro de 2016 09:49
Para: 'Licitações - Grupo Oliveira'
Assunto: RES: Informações da Concorrência 4/2016 BATALHAO DO BPFロン - Santo Antonio do Sudoeste
Anexos: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N 004 2016.docx

Conforme solicitação enviamos o edital. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
 Departamento de Licitações
 Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
 Fone: 46- 3563 8000

De: Licitações - Grupo Oliveira [mailto:licita@grupooliveira.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 23 de novembro de 2016 13:43
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Informações da Concorrência 4/2016 BATALHAO DO BPFロン - Santo Antonio do Sudoeste

Boa tarde !

Favor nos passar EDITAL e PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS relativas à CONCORRÊNCIA 4/2016 deste município.

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BATALHAO DO BPFロン - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PLANTAS ANEXOS.
--------	--

Solicitação esta como sugere o vosso site.

No aguardo do retorno, agradeço antecipadamente.

Att

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 24 de novembro de 2016 09:47
Para: 'Eng. Douglas Sincler'
Assunto: RES: Edital 04/2016
Anexos: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N 004 2016.docx

Conforme solicitação enviamos o edital. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000

De: Eng. Douglas Sincler [mailto:douglas@perfectusconstrutora.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 23 de novembro de 2016 11:21
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Cc: 'Vendas'; 'Gullherme'
Assunto: Edital 04/2016

Bom dia!

Estamos interessados no Edital 04/2016 cujo objeto é: Contratação de empresa para execução de uma obra de construção do Batalhão do BPFron - Santo Antônio do Sudoeste - convênio - 0527 SESP.

Gostaria que se possível enviar à nós o arquivo do edital.

Obrigado e no aguardo!

- Eng. Douglas Sincler -
Perfectus Construtora
45-9936-8218
45-3038-5009

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 24 de novembro de 2016 09:47
Para: 'Fábio Vettorazzi'
Assunto: RES: Edital CR 4/2016
Anexos: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N 004 2016.docx

Conforme solicitação enviamos o edital. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000

De: Fábio Vettorazzi [mailto:fabio.engcivil@hotmail.com]
Enviada em: quarta-feira, 23 de novembro de 2016 10:12
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Edital CR 4/2016

Bom dia,

Gostaria de ter acesso ao edital e anexos da CR 04/2016 - CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DO BPFRON-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

Att,

Fábio Vettorazzi
TEL.: (45) 3222-0039
Krum Construções e Incorporações Ltda.
Cascavel - PR

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 24 de novembro de 2016 09:47
Para: 'vendas@moldasa.com.br'
Assunto: RES: edital concorrência 4 / 2016
Anexos: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N 004 2016.docx

Conforme solicitação enviamos o edital. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000

De: vendas@moldasa.com.br [mailto:vendas@moldasa.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 23 de novembro de 2016 00:04
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: edital concorrência 4 / 2016

Bom Dia

Favor enviar edital da concorrência 4/2016.

Obrigado.

Att

Cezar

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 24 de novembro de 2016 09:46
Para: 'Interlagos Materiais de Construção'
Assunto: RES: EDITAL
Anexos: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N 004 2016.docx

Conforme solicitação enviamos o edital. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000

De: Interlagos Materiais de Construção [mailto:interlagosmt@hotmail.com]
Enviada em: terça-feira, 22 de novembro de 2016 11:52
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: EDITAL

Solicito o Edital de Concorrência 004/2016.
Objeto: Execução da obra do batalhão do BPfron
Processo nº 498/2016

Interlagos Materiais de Construção Eireli - EPP
CNPJ: 02.328.802/0001-50
Cascavel - Pr
(45) 3306-7879
Vanderlei José Doneda

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 5 de dezembro de 2016 14:18
Para: 'comercial@construpre.com'
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO EDITAL POLICIA BEPREFON
Anexos: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N 004 2016.docx

Conforme solicitação enviamos o edital. Anexos e planilhas deverão ser retirados na prefeitura como consta no edital. Qualquer dúvida estamos a disposição.

"Por favor confirme o recebimento deste email"

Atenciosamente,

Eliane Brum

Departamento de Licitações

Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste

Fone: 46- 3563 8000

-----Mensagem original-----

De: comercial@construpre.com [<mailto:comercial@construpre.com>] Enviada em: segunda-feira, 5 de dezembro de 2016 14:05

Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br

Assunto: SOLICITAÇÃO EDITAL POLICIA BEPREFON

BOA TARDE! CONFORME CONTATO TELEFÔNICO SOLICITO POR GENTILEZA CÓPIA DO EDITAL REFERENTE A LICITAÇÃO DO BEPEFRON.

ATT, CANDIDA CAMPOS



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

087

CONCORRÊNCIA Nº 004/2016
ANEXO IV
ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa EMPREMAC SERVIÇOS E OBRAS LTDA, tomou conhecimento das condições e local onde serão executadas as obras de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DO BPFON - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS ANEXOS - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SESP, objeto da Concorrência nº 004/2016, em atendimento a letra d) do item 5.1 o subitem do edital.

Engenheiro ou arquiteto credenciado pela empresa

Nome: CELSO VICENTE PINTO

Assinatura:

CREA/CAU: PR-22967/D

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-Pr., 19 de dezembro de 2016.


Cesar Augusto Ortega
TÉCNICO CREDITADO Nº



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

088

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.639.477/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2003	
NOME EMPRESARIAL EMPREMAC SERVICOS E OBRAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPREMAC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PERNAMBUCO	NÚMERO 625	COMPLEMENTO SALA 1	
CEP 85.601-300	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO empremac@wln.com.br	TELEFONE (46) 3523-4519	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2003		
MDTVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/12/2016 às 11:54:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 144243/2016

Validade: 31/03/2017

Razão Social: EMPREMAC SERVIÇOS E OBRAS LTDA

CNPJ: 05639477000135

Num. Registro: 40937

Capital Social: R\$ 800.000,00

Endereço: RUA PERNAMBUCO, 625 SALA 01 CENTRO

Município/Estado: FRANCISCO BELTRAO-PR

Registrada desde : 04/07/2003

CEP: 85601300

Objetivo Social:

Prestação de serviços de limpeza e manutenção de vias públicas; Serviços de pavimentação Asfáltica e com pedras irregulares; Construção e conservação de galerias de águas pluviais, canaletas e meio-fio; Execução de obras civis e de Saneamento e Serviços de Engenharia, Empreendimentos, Incorporações de Obras e Terraplenagem, Locação de Veículos Máquinas e Equipamentos.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito às atribuições de seus responsáveis técnicos, na área de Engenharia Civil e Mecânica.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - CELSO VICENTE PINTO

Carteira: PR-22967/D

Data de Expedição: 20/03/1991

Desde: 04/07/2003

Carga Horária: 4: H/D Até: 02/12/2009

Desde: 02/12/2009

Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

2 - MARCELO TESTON

Carteira: SC-653756/D

Data de Expedição: 04/08/2003

Desde: 19/06/2015

Carga Horária: 4: H/D

Visto Nº: 77236

Data do Visto: 29/09/2004

Título: ENGENHEIRO MECÂNICO Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 12 do CONFEA

Para fins de: Licitações

Empresa: EMPREMAC SERVIÇOS E OBRAS LTDA - CNPJ: 06.639.477/0001-35
 RUA PERIMBURO, 625 - SALA 1 - CENTRO
 EMPREGADOR

NUMERO DE ORDEM: 386 / 1
 NOME: CELSO VICENTE PINTO
 ENFEREIRO



FILIAÇÃO: Pai: LEOPOLDO VICENTE PINTO Mãe: JUVITA HENNING PINTO

CPF: 865220711 UF: PR Data Expedição: 3/19/17-1 RG: Número: 3719117-1

Data de nascimento: 25/11/1950 Nacionalidade: BRASILEIRO Estado CIV: CASADO Local de nascimento: PORTO UNICO

Quando estrangeiro Data chegada ao Brasil: Tipo do visto: Nº do reg. Civil: E casado com brasileira? Não (se não) Nome de cônjuge: Não (se não)

Naturalização? E naturalizado? Nacionalidade: BRASILEIRO Matriculado: BRASILEIRO

Carteira de Residência: SSP/PR Orgão Expedidor: FÓRUM ZONE: 49

Estado: SANTA CATARINA País: BRASIL Grau de Instrução: SUPERIOR COMPLETO

Atualização: Se tem filhos brasileiros: Quantos? 386

Nome: FRANCISCO BELTRAO

Valor em: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

Conta vinculada: Programa de Integração Social (PIS)

Data de Cadastamento: 10/09/2009

Sobrenome: DOMICÍLIO bancário

Agência: Endereço:

Salário Inicial: 2.325,00

Forma de pagamento: MENSAL

Horário de Trabalho

Entrada: 07:45

Primeiro Intervalo: Refeição

Características Especiais: Cadastro pessoa física (CPF): 386.219.540-34

Alfabeto: 11:45

Segundo Intervalo: Salário: 11:45

Horas semanais: 20

Horas mensais: 100

Descanso Semanal: Dom

Escolheu de pleno acordo com as declarações acima que expõem a verdade

Assinatura do empregado: Celso Vicente Pinto

Assinatura do empregador: [Assinatura]

Empretec Serviços e Obras Ltda
 Rua Perimbuco, 625 - Sala 1 - Centro
 Fone: (51) 3091-1111

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Elso Vicente Pinto

Loc. Nasc. Porto Velho

Est. R. Roraima Data 26.11.60

Filiação Leopoldo Vicente Pinto
e de Justa Flaminia
Pinto

Est. Civil solteiro Doc. N.º 2287

Ft. 157 - Lr. 9 - Res. Civil Solt.

Outro doc. _____

Situação Militar Doc. _____

N.º _____ Órgão _____ Est. _____

Normalizado Doc. N.º _____ Em _____

ESTRANGEROS

Chegada ao Brasil em _____

Doc. Ident. N.º _____ Esp. em 1.2

Estado _____

Obs. Carteira de soldado
el 9994

Data Emissão 17.12.73 CRT FB

Assinatura do Titular _____

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

091

Nome _____

Doc. _____

Nome _____

Doc. _____

Nome _____

Doc. _____

Est. Civil _____

Doc. _____

Est. Civil _____

Doc. _____

Nascimento _____

Doc. _____

A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examinar, logo verá se o portador é um temperamento equitativo ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a) Alexandre Marcondes Filho

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE MÃO-DE-OBRA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

N.º 371

Número 66622



Elso Vicente Pinto
ASSINATURA DO PORTADOR

CONTRATO DE TRABALHO
05.639.477/0001-35

EMPRESA
EMPRESA SERVIÇOS E OBRAS LTDA.
Rua Pernambuco, 625
Centro - CEP 85601-300
Francisco Beltrão - Paraná

Cargo: **ENGENHEIRO**
Data admissão: **01 de Novembro de 2009**
C.B.O. nº: _____
Região nº: _____

Remuneração específica: **R\$ 2.325,00 (Dois mil Trezentos e vinte e cinco reais) mensais**
POR 4 (quatro) horas diárias de Trabalho

EMPRESA SERVIÇOS E OBRAS LTDA.
RUA DO EMPREENDEDOR Nº 1.100 2º ANDAR

Data saída: _____ de _____ de 19____
Ass. do empregador ou a rigor e/ ou: _____

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: _____
Est.: _____
Município: _____
Esp. do estabelecimento: _____
Cargo: _____

Data admissão: _____ de _____ de 19____
C.B.O. nº: _____
Registro nº: _____
Remuneração específica: _____ R\$/Fixa

Ass. do empregador ou a rigor e/ ou: _____
Data saída: _____ de _____ de 19____
Ass. do empregador ou a rigor e/ ou: _____



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

170099762-9

Nome

CELSO VICENTE PINTO

Filiação

LEOPOLDO VICENTE PINTO

JUVITA HENNING PINTO

C.P.F.

386.718.545-14

Documento de Identidade

32120171 SSP/PR

Tipo Sang.

A1

Nascimento

24/11/1961

Naturalidade

PORTO UNIÃO

UF

PR

Nacionalidade

BRASILEIRA

Crea de Registro

CREA-PR

Emissão

08/11/2012

Data de Registro

20/04/1992

Ass. Presidente

Registro no Crea

PR-02967/D



Título Profissional

Engenheiro Civil

Engenheiro de Segurança do Trabalho

Ass. do Profissional



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

094

RECIBO

Eu, ELIANE BRUM, membra da Comissão de Licitação do município de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, DECLARO, que recebi e conferi a apólice de seguro numero 22-0775-01-0162620 (Pottencial Seguradora), o recibo da Garantia de Fiança da Proposta, de que trata a CONCORRENCIA N° 004/2016, da empresa EMPREMAC SERVIÇOS E OBRAS LTDA, CNPJ n° 05.639.477/0001-35.

Santo Antônio do Sudoeste, em 19 de dezembro de 2016.

ELIANE BRUM
Comissão de Licitação

Apólice de seguro garantia

Número: 22-0775-01-0162620

Proposta: 328.152

Pela presente apólice, a **POTTENCIAL SEGURADORA S/A**, CNPJ 11.699.534/0001-74, com sede à Avenida Raja Gabaglia, 1.143/19º andar - Luxemburgo - Belo Horizonte MG garante ao **SEGURADO STO ANTONIO DO SUDOESTE PREFEITURA**, CNPJ/CPF 75.927.582/0001-55, AV BRASIL, S/N - CENTRO - STO ANTONIO DO SUDOESTE PR as obrigações firmadas pelo **TOMADOR EMPREMAC SERVIÇOS E OBRAS LTDA**, CNPJ/CPF 05.639.477/0001-35, RUA PERNAMBUCO, Nº 625 - SALA 1- CENTRO - FRANCISCO BELTRÃO - PR, até o valor do Limite Máximo de Garantia (L.M.G.), nos termos das Condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis desta Apólice.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Garantia Licitante	R\$ 67.451,53	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

O limite máximo de garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

Objeto da Garantia: Destinado à garantia de participação na Concorrência nº 004/2016, contratação de empresa para execução de uma obra de construção do Batalhão do BPPRON - Santo Antonio do Sudoeste, conforme memoriais, planilhas e Projetos Anexos - Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP.

Cobertura(s) Contratada(s)	Importância Segurada	Prêmio Líquido	Início de Vigência	Fim de Vigência
Garantia Licitante	R\$ 67.451,53	R\$ 273,00	26/12/2016	26/03/2017

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

Corretor 1: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Nº Susep: 100636935

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e correção de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(as) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 19/12/2016 09:20:00



João de Lima Gêo Neto
Diretor

Certificado Digital emitido pela Secretaria de Infraestrutura Digital



Ricardo Nassif Gregório
Diretor

Certificado Digital emitido pela Secretaria de Infraestrutura Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2209-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art.1º - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço www.pottencial.com.br. No site, informe o Nº da Apólice: 22-0775-01-0162620 e o Controle Interno: 09A6E3027B3C0914. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº do documento 03069201602200750162820000000.

Apólice de seguro garantia

Número: 22-0775-01-0162620

Proposta: 320.152

dados do prêmio de seguro:

prêmio líquido:	R\$ 273,00
custo de cadastro e acompanhamento de crédito:	R\$ 0,00
adicional de fracionamento:	R\$ 0,00
iof:	R\$ 0,00
prêmio total:	R\$ 273,00

Dados do parcelamento do prêmio de seguro:

Parcela	Vencimento	Valor (R\$)
1	29/12/2016	R\$ 273,00

Apólice de seguro garantia

Número: 22-0775-01-0162620

Proposta: 328.152

CONDIÇÕES GERAIS**SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO****1. OBJETO**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento

Apólice de seguro garantia

Número: 22-0775-01-0162020

Proposta: 328.152

acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a

Apólice de seguro garantia

Número: 22-0775-01-0182620

Proposta: 325.152

aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas conveniadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recomendar a execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

Apólice de seguro garantia

Número: 22-0775-01-0162620

Proposta: 326.152

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

- I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
- II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

Apólice de seguro garantia

Número: 22-0775-01-0162620

Proposta: 328.152

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto desta contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

Apólice de seguro garantia

Número: 22-0775-01-0162620

Proposta: 326.152

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito

Apólice de seguro garantia

Número: 22-0775-01-0162620

Proposta: 328.152

que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário,

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigância às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

Apólice de seguro garantia

Número: 22-0775-01-0162620

Proposta: 328.152

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE**CONDIÇÕES ESPECIAIS****1. OBJETO:**

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei

nº 8.866/93.

3. VIGÊNCIA:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restara oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do edital de licitação;

Cópia do termo de adjudicação;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro será caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.